Preçário

BANCO BIC, SA

Instituição Financeira Bancária

PREÇÁRIO I "CLIENTES PARTICULARES"
ANEXO I

DATA DE ENTRADA EM VIGOR: 01/01/2026

O Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo BNA, no Aviso do BNA n.º 15/2020 de 22 de Junho e no Instrutivo n.º 12/2020 de 06 Julho 2020, está disponível, podendo ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco BIC, SA e em www.bancobic.ao

O Precário pode ser ainda consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros no Portal do Banco Nacional de Angola em www.consumidorbancario.bna.ao

O presente Preçário contém 45 páginas.

01/01/2026

Índice

A. Serviços Mínimos Bancários 3
B. Serviços Bancários Comuns 3
1.1. Depósitos à Ordem 3
1.2. Depósitos a Prazo 9
2.1. Crédito à Habitação 13
2.2. Crédito à Habitação ao Abrigo do Aviso BNA Nº 09/2024 14
2.3. Crédito ao Consumo / Pessoal 15
2.4. Crédito Automóvel 16
2.5. Crédito Fácil 18
3.1. A - Cartões de Débito (Multicaixa) - Personalizado 19
B. Cartões de Débito (Multicaixa) – Provisório / Não Personalizado 20
3.2. Cartões de Crédito (Clássico) 21
3.3. Cartões Pré-pagos 23
3.4. Operações com Cartões 24
3.5. Outros Serviços com Cartões 26
4.1. Requisição de Cheques 26
4.2. Outros Serviços com Cheques 26
5.1 Transferências em Moeda Nacional 27
5.2 Outros Serviços com Transferências 29
6. Prestação de Serviços 30
6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras 30
C. Outros Serviços Bancários 30
1.1. Outras Modalidades de Depósito 30
2.1. Descobertos Bancários 31
2.2. Outros Créditos 32
3. Transferências 33
3.1. Transferências em Moeda Estrangeira 33
4. Cobranças 36
5. Prestação de Serviços 36
5.1. Garantias Prestadas 36
5.2. Outros Serviços 37
5.3. Avaliação de Imóveis 39
5.4. Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro) 39
6. Operações com o Estrangeiro 41
6.1. Créditos Documentários 41
6.2. Cobrança Documentários 42
6.3. Cheques 42

01/01/2026

A. Serviços Mínimos Bancários

Preçário I "Clientes Particulares" Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado	**Isento**
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos	**Isento**
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	**Isento**
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica;	**Isento**
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta;	**Isento**
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica;	**Isento**
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	**Isento**

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

Depósitos à Ordem

1.1.1. Depósitos à Ordem Tradicional Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**MN**	**Valor anual**			
1.1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	Isento			-	-	-
1.1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado	Ver Conta Salário / Ordenado					
1.1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
1.1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências através de ATM	Isento			-	-	-
1.1.1.5. Débitos Directos	Isento			-	-	-
1.1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	Isento			-	-	-
1.1.1.7. Consulta de movimentos e listagem de conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1.8. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00 (*)		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (1)
1.1.1.9. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (2)
1.1.1.10. Levantamento ao Balcão De 1,00Kz até 100.000,00kz	Kz 1.000,00		-		Kz 140,00	Nota (7)
1.1.1.11. Levantamento ao Balcão De 100.001,00kz até 1.000.000,00 kz	Kz 2.000,00		-		Kz 280,00	

01/01/2026

Depósitos à Ordem Tradicional (Cont.) Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00					
1.1.1.12. Levantamento ao Balcão De 1.000.001,00 kz até 5.000.000,00kz	Kz 3.000,00	-	14,0 % (IVA)	Kz 420,00	Nota (7)
1.1.1.13. Levantamento ao Balcão De 5.000.001,00 kz até 10.000.000,00 kz	2,0%	-		-	
1.1.1.14. Levantamento ao Balcão superior 10.000.000,00 Kz	3,5%	-		-	

Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**MN**	**Valor anual**			
1.1.1.15. Domiciliação de pagamentos	Isento		-	-	-	-
1.1.1.16. Acesso ao BICNet e SMS			-	-	-	-
1.1.1.17. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.1.18. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
**(***) Nos termos definidos pelo Aviso 03/18 de 2 de Março						

1.1.2. Depósitos à Ordem em Moeda estrangeira - ME Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos USD 200,00						
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**Equivalente em – ME**	**Valor anual**			
1.1.2.1. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00(*)		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (1)
1.1.2.2. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (2)
1.1.2.3. Levantamento ao Balcão	3,00 %		-		n.a.	-
1.1.2.4. Domiciliação de pagamentos	1,00 %		-	14,0 % (IVA)	n.a.	-
1.1.2.5. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	n.a.	-
1.1.2.6. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00		n.a.	14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.2.7. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso 03/18 de 2 de Março						

Taxas de juro	**TANB**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
As contas Depósito à Ordem não auferem juros	Não aplicáveis		

1.1.3. Conta Bankita - Serviços Mínimos Montante mínimo de abertura KZ 100,00 – saldo máximo KZ 100.000,00 ou equivalente em Moeda Estrangeira						
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**MN**	**Valor anual**			
1.1.3.1. Comissão de Manutenção	Isento			-	-	-
1.1.3.2. Levantamento ao Balcão	Isento			-		-
1.1.3.3. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			n.a.	-	-
1.1.3.4. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.3.5. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)

01/01/2026

1.1.4. Depósitos à Ordem – Repatriamento de Recursos Financeiros Clientes em ME
Titulares de recursos financeiros domiciliados no exterior e que pretendam repatriar/domiciliar os recursos em território nacional, não permite movimentação a débito, apenas a crédito; Fundos sujeitos à verificação do cumprimento das Leis 34/11 de 12 de Dezembro, e 9/18 de 26 de Junho 2018.

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**Equivalente em - ME**	**Valor anual**			
1.1.4.1. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00 (*)		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	-	Nota (1)
1.1.4.2. Comissão por inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		-	Nota (2)
1.1.4.3. Levantamento ao Balcão	n.a.	n.a.	-	n.a.	-	-
1.1.4.4. Domiciliação de pagamentos						
1.1.4.5. Acesso ao BICNet e SMS						
1.1.4.6. Emissão de 2ªs via Extracto		Kz 1.000,00		14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.4.7. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00		-	14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso 03/18 de 2 de Março						

1.1.5. Conta Salário / Ordenado
Para Clientes com salários domiciliados no Banco BIC. Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular e rendimentos.
Ver Nota (4)

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**MN**	**Valor anual**			
1.1.5.1. Comissão de Manutenção	Isento			-	-	Nota (5)
1.1.5.2. Comissão por inactividade	Isento			-	-	Nota (5)
1.1.5.3. Levantamento ao Balcão	Isento			-	-	Nota (5)
1.1.5.4. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	-	Nota (5)
1.1.5.5. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.5.6. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)

1.1.6. Conta Salário / Ordenado
Para Clientes com salários domiciliados no Banco BIC. Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular e rendimentos.
Ver Nota (4)

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**ME**	**Valor anual**			
1.1.6.1. Comissão de Manutenção	Isento			-	-	Nota (5)
1.1.6.2. Comissão por inactividade	Isento			-	-	Nota (5)
1.1.6.3. Levantamento ao Balcão	3,00 %		n.a.	14,0 % (IVA)	-	-

01/01/2026

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	ME	Valor anual			
1.1.6.4. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	-	Nota (5)
1.1.6.5. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.6.6 Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)

1.1.7. Conta BIC Cofre Mealheiro
Conta à Ordem para Crianças até 18 anos. Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 10.000,00.

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
1.1.7.1. Comissão de Manutenção	(*) Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	-	Notas (1 e 2)
1.1.7.2. Comissão por inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (2)
1.1.7.3. Levantamento ao Balcão De1,00kz até 100.000,00kz	Kz 1.000,00		-	14,0 % (IVA)	-	Nota (7)
1.1.7.4. Levantamento ao Balcão De 100.001,00kz até 1.000.000,00kz	Kz 2.000,00		-		-	
1.1.7.5. Levantamento ao Balcão De 100.001,00kz até 5.000.000,00kz	Kz 3.000,00		-		-	
1.7.3.6. Levantamento ao Balcão De 5.000.001,00kz até 10.000.000,00 kz	2,0%		-		-	
1.7.3.7. Levantamento ao Balcão superior a 10.000.000,00 kz	3,5%		-		-	
1.1.7.8. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	-	
1.1.7.9. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.7.10. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso 03/18 de 2 de Março						

1.1.8. Conta BIC Cofre Mealheiro
Conta à Ordem para Crianças até 18 anos. Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem USD 100,00.

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	ME	Valor anual			
1.1.8.1. Comissão de Manutenção	(*)Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	-	Notas (1 e 2)
1.1.8.2. Comissão por inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (2)
1.1.8.3. Levantamento ao Balcão	3,00 %		n.a.		-	-
1.1.8.4. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	-	-
1.1.8.5. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.8.6. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso 03/18 de 2 de Março						

01/01/2026

1.1.9. Conta BIC PIÔ
Conta à Ordem para Crianças até 18 anos. Montante mínimo para abertura 25.000,00KZ.

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
1.1.9.1. Comissão de Manutenção	Isento		-	-	-	Notas (1 e 2)
1.1.9.2. Comissão por inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00	14,0 % (IVA)	Kz 9.120,00	Nota (2)
1.1.9.3. Levantamento ao Balcão De1,00kz até 100.000,00kz	Kz 1.000,00		-	14,0 % (IVA)	-	Nota (7)
1.1.9.4. Levantamento ao Balcão De 100.001,00kz até 1.000.000,00kz	Kz 2.000,00		-		-	
1.1.9.5. Levantamento ao Balcão De 100.001,00kz até 5.000.000,00kz	Kz 3.000,00		-		-	
1.1.9.6. Levantamento ao Balcão De 5.000.001,00kz até 10.000.000,00 kz	2,0%		-		-	
1.1.9.7. Levantamento ao Balcão superior a 10.000.000,00 kz	3,5%		-		-	
1.1.9.8. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	-	
1.1.9.9. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.9.10. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso 03/18 de 2 de Março						

1.1.10. Conta BIC Simplificada
Conta de Depósito à Ordem em moeda nacional, destinada a pessoas singulares residentes.
Montante mínimo de abertura KZ 5.000,00 / Montante máximo diário em conta KZ 300.000,00
Montante máximo mensal acumulado de transacções a crédito KZ 600.000,00.

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
1.1.10.1. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00(*)		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	-	Nota (1)

01/01/2026

(Cont.) 1.1.10. Conta BIC Simplificada						
1.1.10.2. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		-	Nota (2)
1.1.10.3. Levantamento ao Balcão	n.a.	Isento	-	n.a.	-	-
1.1.10.4. Levantamento ao Balcão =< Kz 100.000	Kz 1.000,00		-		Kz 1.140,00	Nota (9)
1.1.10.5. Acesso ao BICNet e SMS						
1.1.10.6. Emissão de 2ª via Extracto		Kz 1.000,00		14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.10.7. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00		-	14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso BNA nº 12/2020						

Outras despesas associadas					
Todas as despesas associadas são descritas nos respectivos preçários dos produtos e serviços da oferta do Banco					
Informação Complementar					
Operação bancária			**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações e Notas**
Depósitos					
Numerário		Balcão	Dia do Depósito (D)	D	Legenda e Nota (a)
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	(D)	[D)	
		Sobre outra Instituição (visados)	(D + 1)	(D + 3)	
		Sobre outra Instituição	(D + 2)	(D + 3)	

Legenda:

TAN -	Taxa Anual Nominal
IS -	Imposto de Selo
Data-valor -	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização -Ver Notas
Data de disponibilização -	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil -	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
MN -	Moeda Nacional (Kwanza)

Observações e Notas:

(a) Para os depósitos à ordem em numerário e em cheques do Banco BIC o dia "D" é o dia da realização da operação. As outras situações são acrescentadas de dias úteis indicados.
(b) n.a: Não aplicável
(c) MN: Moeda Nacional
(d) ME: Moeda Estrangeira.
(1) Aplicável apenas a clientes com gestor dedicado. Periodicidade de cobrança mensal, nos termos definidos pelo Decreto Presidencial 64/18 de 2 de Março.
(2) Cobrança Trimestral;
(3) As Contas Bankita são Depósitos à Ordem de serviços mínimos e têm atribuição grátis de cartão Multicaixa; Não são permitidos pagamentos sobre o estrangeiro ou compra e venda de divisas;
(4) A Conta BIC Salário é especialmente para Clientes com salários mensais superiores a KZ 25.000,00 e domiciliados numa conta do Banco BIC SA, não sendo obrigatório o valor mínimo de abertura, mediante apresentação de Carta Compromisso da Entidade Empregadora, em domiciliar o salário no Banco BIC.
(5) Conta BIC Salário, vocacionada para adiantamento de recebimentos de Ordenados / Salários, devendo ficar pelo menos com saldo a zero uma vez por mês, aquando do recebimento do salário, sujeita a juros se utilizada a descoberto; não permite descoberto em ME - Ver produto na Tabela de Taxas de Juros de Crédito a Particulares;
(6) Aplicável a 2ª ou mais vias.
(7) Aplicável para levantamentos ao balcão;
(8) Cobrança associada ao cálculo do juro sobre contas com saldos Devedores e/ou Credores.
(9) Aplicável para levantamentos ao balcão, de montantes inferiores ou iguais a KZ 50.000,00 (Cinquenta Mil Kwanzas)

01/01/2026

Depósitos a Prazo

Condições das contas de Depósito a Prazo que constituem a oferta do Banco

1.2.1. – Depósitos a Prazo BIC MAIS
Constituído a 30, 60,90,120,180 ou 360 dias, sem possibilidade de reforços;
Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular;
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito no valor de KZ.50.000,00
Não renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar mobilização antecipada de forma parcial ou total, com consequente perda total dos juros sobre o valor mobilizado;

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias						Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	120	180	360		
Kz 50.000,00 a Kz 99.999.999,99	8,00 %	8,50 %	9,00 %	9,50 %	10,00 %	11,50 %	IAC 10,00%	Notas (1,2,3 e 9)
Kz 100.000.000,00 a Kz 199.999.999,99	9,00 %	9,50 %	10,00 %	10,50 %	11,00 %	12,50 %		
> Kz 200.000.000,00	10,00 %	10,50 %	11,00 %	11,50 %	12,00 %	13,50 %		

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

1.2.2. – Depósitos à Prazo BIC POUPANÇA
Constituído a 30, 60,90,120, Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular;
Possibilidade de renovação automática.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito no valor de KZ.50.000,00
Renovável automaticamente pelo mesmo prazo, de acordo com a tabela em vigor na data de renovação; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, de forma parcial ou total, sujeito a penalização total sobre os juros corridos mas não pagos, do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias de vigência do depósito a prazo e nos primeiros 7 dias após renovação.

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias				Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	120		
Kz 50.000,00 a Kz 99.999.999,99	7,75 %	8,25 %	8,75 %	9,25 %	IAC 10,00 %	Notas (1,2,4 e 9)
Kz 100.000.000,00 a Kz 199.999.999,99	8,75 %	9,25 %	9,75 %	10,25 %		
> Kz 200.000.000,00	9,75 %	10,25 %	10,75 %	11,25 %		

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

1.2.3. – Depósitos BANKITA A CRESCER MN
Conta de Depósito a Prazo constituída junto dos Bancos Comerciais, através da sua rede de balcões ou dos seus correspondentes bancários. Prazo mínimo de constituição a 30 dias e máximo de 90 dias renováveis. Mínimo de abertura de KZ 1.000,00 e Máx. de KZ 250.000,00; Incrementos diários permitidos sendo que os juros acumulados são capitalizados e reinicia o período de contagem aquando da efectivação do reforço.

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias		Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	90		
Kz 1.000,00 a Kz 250.000,00	16,50 % (*)	16,50 % (*)	IAC 10,00 %	Notas (1,2, e 9)
(*) Nos termos definidos pela Directiva BNA nº 10/DIF/DRO/2021				

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

01/01/2026

1.2.4. – Depósitos a Prazo BIC COFRE MEALHEIRO MN

Conta DP constituído a 365 dias. Mínimo de constituição de KZ 10.000,00, permite reforços em qualquer montante e altura, e liquidação antecipada (total ou parcial) c/ penalização total s/ juros corridos.
Permite reforços de qualquer montante e em qualquer altura, sem limite do número de reforços. Permite liquidação antecipada (total ou parcial) com penalização total sobre juros corridos desde a última data de pagamento de juros.

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias	Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	365		
Kz 10.000,00	10,00 %	IAC 10,00 %	Notas (1,2,5 e 10)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

1.2.5. – Depósitos a Prazo BIC ME USD

Constituído a 30,90,180 ou 360 dias, é renovado automaticamente. Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito USD 1.000,00.

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias				Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	90	180	360		
USD 1.000,00 a 500.000,00	0,50 %	1,25 %	1,75 %	2,00 %	IAC 10,00%	Notas (1,2,7 e 9)
USD 500.000,00 a 2.000.000,00	0,75 %	1,50 %	2,00 %	2,25 %	IAC 10,00%	Notas (1,2,7 e 9)
> USD 2.000.000,00	1,00 %	1,75 %	2,25 %	2,50 %	IAC 10,00%	Notas (1,2 ,7 e 10)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

1.2.6. – Depósitos a Prazo BIC ME EUR

Constituído a 30,90,180 ou 360 dias, é renovado automaticamente.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito EUR 1.000,00.

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias				Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	90	180	360		
EUR 1.000,00 a 500.000,00	0,05 %	0,15 %	0,25 %	0,35 %	IAC 10,00 %	Notas (1,2,7 e 9)
EUR 500.000,00 a 2.000.000,00	0,30 %	0,40 %	0,50 %	0,60 %	IAC 10,00 %	Notas (1,2,7 e 9)
> EUR 2.000.000,00	0,55 %	0,65 %	0,75 %	0,85 %	IAC 10,00 %	Notas (1,2 e 10)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

1.2.7. – Depósitos a Prazo BIC COFRE MEALHEIRO ME

Conta de Depósito a prazo constituído a 365 dias, com mínimo de constituição de USD 100,00

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias	Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	365		
Mínimo USD 100	4,00 %	IAC 10,00 %	Notas (1,2,5 e 9)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

01/01/2026

1.2.8. – Depósitos a Prazo BIC INDEXADO
Constituído a 180 dias e/ou 360 dias, unicamente para Novos Recursos, não permite reforços, não permite renovações ou mobilizações antecipadas. Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito KZ. 200.000.000,00 Montante máximo de constituição KZ 1.000.000.000,00. Produto Indexado à taxa de câmbio de referência USD/KZ do BNA;

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias		Juros sujeitos a imposto	Capital sujeito a tributação	Outras condições
	180	360			
Kz 200.000,000,00 a 1.000.000.000,00	1,25 %	1,75 %	IAC 10,0 %	Ganhos cambiais de 15,00 %	Notas (*) (1,2,8 e 10)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso BNA nº 05/2020					

1.2.9. – Depósitos a Prazo BIC CONTA SIMPLIFICADA
Constituído a 90, 180 ou 360 dias, com possibilidade de renovação automática.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito: KZ 50.000,00;
Montante máximo agregado a todas as contas de depósito de cada Titular: KZ 1.000.000,00.

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias			Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	90	180	360		
Kz 50.000,00	*Luibor* com *spread* – 2 %			IAC 10,00 %	Notas (1,2,8,9 e10)
Kz 1.000.000,00					

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

1.2.10. – Depósitos a Prazo BIC PIÔ
Conta de Depósito a prazo constituído a 365 dias, renovável automaticamente até ao 18 anos do beneficiário com mínimo de constituição de 25.000,00 KZ

Taxas de juro	TANB – Prazo em Dias	Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	365		
Mínimo KZ 25.000,00	10,00 %	IAC 10,00 %	Notas (1,2,6,10)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

1.2.11. – Depósito a Prazo BIC CLICK
Disponível exclusivamente no Internet *Banking* (BIC Net e BIC Mobile)
Constituído por período de 7 ou 15 dias, sem mobilizações antecipadas e sem possibilidade de reforço de capital.
Montante mínimo de constituição KZ 20.000,00.

Taxas de Juro	TANB - Prazo em dias		Juros sujeitos a imposto	Outras Condições
	7 dias	15 dias		
	2,50%	4,00%	IAC 10,00%	Notas (10 e12)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

01/01/2026

Informação Complementar				
Operação bancária		**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações**
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Mobilização antecipada	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Reembolso no vencimento	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Pagamento juros remuneratórios	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
Banca electrónica	Constituição/Reforço	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Mobilização antecipada	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)

Legenda:

IAC	Imposto sobre a Aplicação de Capitais;
MN	Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira;
TANB	Taxa Anual Nominal Bruta A revisão da Taxa de Juro é mensal. Não é aplicável o arredondamento da taxa.

(**Observações e Notas**):

Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados;

(1) Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado em cada momento. A periodicidade da taxa é anual, considerando uma base anual de 365 dias para cálculo de juros.

(2) Os juros são pagos por crédito da conta de Depósitos à Ordem associada. Os juros dos referidos depósitos, estão sujeitos a retenção na fonte de imposto (IAC), e a tributação sobre os ganhos cambiais de 15% no capital, para o Depósito a prazo BIC INDEXADO.

(3) O depósito BIC MAIS não é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar mobilização antecipada de forma parcial ou total, com consequente perda total dos juros sobre o valor mobilizado;

(4) O depósito BIC POUPANÇA é renovável automaticamente pelo mesmo prazo, de acordo com a tabela em vigor na data de renovação; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, de forma parcial ou total, sujeito a penalização total sobre os juros corridos mas não pagos, do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias de vigência do depósito a prazo e nos primeiros 7 dias após renovação.

(5) O depósito BIC COFRE MEALHEIRO, permite reforços em qualquer montante e altura, sem limite do número de reforços. Permite liquidação antecipada (total ou parcial) com penalização total sobre juros corridos desde a última data de pagamento de juros;

(6) O depósito BIC PIÔ é renovável automaticamente por períodos iguais a 365 dias, permite reforços em qualquer altura num montante mínimo de 5.000,00kz, sem limite do número de reforços. Permite liquidação antecipada (total ou parcial) com penalização total sobre juros corridos desde a última data de pagamento de juros;

(7) O depósito BIC ME, é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, sujeito a penalização sobre os juros do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias úteis de vigência do Depósito a Prazo e nos primeiros 7 dias após renovação.

(8) O depósito BIC INDEXADO, não permite reforços, não permite renovações, bem como, não são permitidas mobilizações antecipadas do montante depositado.

(9) O depósito BIC CONTA SIMPLIFICADA é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, sujeito a penalização sobre os juros do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias úteis de vigência do Depósito a Prazo e nos primeiros 7 dias após renovação

(10) O Fundo de Garantia do Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse KZ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas).

(11) Os juros são pagos por crédito na conta de Depósitos à Prazo. Os juros dos referidos depósitos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto (IAC), e a tributação sobre os ganhos cambiais de 10% no capital.

(12) Aplicação financeira, disponível exclusivamente no internet *Banking* (BIC Net e BIC Mobile).

01/01/2026

2. Operações de Crédito

Crédito à Habitação

Crédito à Habitação Própria e Permanente com Hipoteca do Imóvel; Financiamento até 90% do menor dos valores, de avaliação ou de transacção, destinado a aquisição, construção ou realização de obras, com prazo de amortização até 30 anos ou 60 anos do Mutuário. Sistema de rendas mensais, iguais e sucessivas						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Comissões iniciais						
2.1.1 Comissão de arranjo e montagem	1,50 %			14,0 % IVA	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.2. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
2.1.3. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	(S/ valor a liquidar)
2.1.4. Comissão de Gestão	1,00 % a.a.	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	Nota (2)
2.1.5. Comissão de Expediente / Alterações	n.a.	Kz 37.800	n.a.	14,0% IVA	-	Nota (3)
2.1.6. Comissão de Transferência de Utilização	n.a.		n.a.	14,0 % IVA	-	-
2.1.7. Comissão de Desembolso	0,10 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor desembolsado
Comissões no termo do contrato						
2.1.8. Comissão de Reembolso Antecipado (TOTAL)	2,00 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor a Liquidar
2.1.9. Comissão de emissão de distrate	n.a.	Kz 94.500	n.a.	14,0 % IVA	Kz 107.730	-

Legenda:

n.a	Não aplicável;
a.a	Ao ano;
MN	Moeda Nacional;
ME	Moeda Estrangeira

(Observações e Notas):

(1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;

(2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em Dívida;

(3) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato.

Taxas de juro	**TANB**	**TAEG**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
Crédito Habitação de taxa variável (Nota 3)	*Luibor* 1 mês com *spread* de 4.00 %.	26,579 %	IS	Notas (1 / 2)
Outras despesas associadas				
Não existem outras despesas associadas a este tipo de crédito				

Legenda:

TANB	Taxa Anual Nominal Bruta;
I.S.	Imposto de Selo;
MN	Moeda Nacional (Kwanza);
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global, Para exemplo de financiamento de KZ 50.000.000, à taxa *Luibor* de 1 Mês a que acresce o Spread de 4,00 % no prazo de 30 anos (360 meses);
LUIBOR	Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado

01/01/2026

(**Observações e Notas Gerais**):

(1) Imposto de Selo de 0,2 % x juros + 0,1 % x Montante utilizado

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360; arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(3) O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros.

Notas Específicas:

Todo o crédito Imobiliário, Habitação, Construção, Ampliação, Obras e/ou outro relacionado, está sujeito à prestação de Seguros tendo como beneficiário o Banco BIC, SA, nomeadamente os Seguros de Vida dos mutuários e Seguro Multi-Riscos, cujos valores têm de assegurar / cobrir a responsabilidade em vigor em cada momento. Prémios incluídos na TAEG.

Crédito à Habitação ao Abrigo do Aviso BNA Nº 09/2024

Crédito à Habitação ao abrigo do Aviso nº 09/2024, estabelecido por um regime especial de crédito definido pelo BNA para habitação própria, sendo que o montante máximo de financiamento é de 150.000.000,00 KZ, num prazo máximo de financiamento de 30 anos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.1 Comissão de arranjo e montagem	0,5 %			14,0 % IVA	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			n.a.	-	-
2.2.3. Comissão de Reembolso Antecipado (parcial ou total)	Isento	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
2.2.4. Comissão de Gestão	Isento	n.a.	n.a.	n.a	-	-
2.2.5. Comissão de Expediente / Alterações	n.a.	Isento	n.a.	n.a.	-	-
2.2.6. Comissão de Transferência de Utilização	n.a.		n.a.	n.a.	-	-
2.2.7. Comissão de Desembolso	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor desembolsado
2.2.8. Comissão de Reestruturação	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.9. Comissão de Extensão de Prazo	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.2.10. Comissão de Reembolso	Isento	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
2.2.11. Comissão de emissão de distrate	n.a.	Isento	n.a.	n.a	-	-

Legenda:

n.a	Não aplicável;
a.a	Ao ano;
MN	Moeda Nacional;
ME	Moeda Estrangeira

(**Observações e Notas**):

(1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;

01/01/2026

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Habitação de taxa Fixa	-	7% a.a	IS	Notas (1/2/3)
Outras despesas associadas				
Não existem outras despesas associadas a este tipo de crédito				
Nota (1) Taxa fixa de 7% (De 01 de Junho de 2022 até 31 de Maio 2032) A partir de 1 de Junho de 2032, a taxa de juro de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser acrescida de uma margem que não deve exceder 1%				

Legenda:

TANB	Taxa Anual Nominal Bruta;
I.S.	Imposto de Selo;
MN	Moeda Nacional (Kwanza);
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**):

(1) Imposto de Selo de 0,2 % x juros + 0,1 % x Montante utilizado

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360; arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
(3) O indexante a aplicar será correspondente à taxa de referência do mercado.

Notas Específicas:
Todo o crédito Imobiliário, Habitação, Construção, Ampliação, Obras e/ou outro relacionado, está sujeito à prestação de Seguros tendo como beneficiário o Banco BIC, SA, nomeadamente os Seguros de Vida dos mutuários e Seguro Multi-Riscos, cujos valores têm de assegurar / cobrir a responsabilidade em vigor em cada momento. Prémios incluídos na TAEG.

Crédito ao Consumo / Pessoal

Financiamento ao consumo, aquisições e obras; Financiamento até 4 anos, para aquisição de bens de consumo de natureza duradoura, e montante máximo, variável de acordo com a finalidade; ver Nota (1)						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de arranjo e montagem	1,50%	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2. Comissão de processamento da prestação de crédito**;** Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	**-**	Isento	-	-	-	-
2.3.3. Comissão de Expediente / Alterações ao contrato	n.a.	Kz 37.800	-	14,0 % IVA	-	Nota (4)
2.3.4. Comissão de gestão	1,0 % a.a.	n.a.	-	14,0 % IVA	-	Nota (3)
2.3.5. Comissão de transferência de utilização	n.a.	Kz 37.800	n.a.	14,0 % IVA	-	-
2.3.6. Comissão de reembolso antecipado Parcial	2,00 %	Kz 37.800	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor a liquidar
2.3.7. Comissão de desembolso	0,1 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor desembolsado
2.3.8. Comissão de reembolso antecipado Total	2,00%	Kz 37.800	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor a liquidar

01/01/2026

Legenda:	n.a:	Não aplicável;
	a.a	Ao ano;
	MN	Moeda Nacional;
	ME	Moeda Estrangeira;

(**Observações e Notas Gerais**):

(1) Financiamento destinado ao pagamento de pequenas obras de remodelação, aquisição de Electrodomésticos, mobiliário, equipamento informático, despesas de saúde;

(2) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
(3) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em Dívida;
(4) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações à taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Financiamento ao consumo, aquisições e obras	*Luibor* 1 mês com *spread* de 7,00 %.	18,01 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Legenda:	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta;
	I.S.	Imposto de Selo;
	MN	Moeda Nacional (Kwanza);
	TAE	Taxa Anual Efectiva Global, Para exemplo de financiamento de KZ 4.000.000, à taxa *Luibor* de 1 Mês que acresce o Spread de 7,00 % no prazo de 5 anos (60 meses) e comissões indicadas;

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 60 meses

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;
(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros,
(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo = 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20% sobre Juros

Crédito Automóvel

Crédito Automóvel Financiamento para aquisição de viaturas novas, ligeiras ou pesadas, até Kz 25.500.000						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Comissões iniciais						
2.4.1. Comissão de arranjo e montagem	1,50 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.4.2. Comissão de processamento da prestação de crédito; Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	-	Isento	-	-	-	-

01/01/2026

Cont. Crédito Automóvel Financiamento para aquisição de viaturas novas, ligeiras ou pesadas, até Kz 25.500.000						
2.4.3. Comissão de Expediente / Alterações ao contrato	n.a.	Kz 37.800	-	14,0 % IVA	-	Nota (4)
2.4.4. Comissão de gestão	1,0 % a.a.	n.a.	-	14,0 % IVA	-	Nota (3)
2.4.5. Comissão de transferência de utilização	n.a.	Kz 37.800	n.a.	14,0 % IVA	-	-
2.4.6. Comissão de reembolso antecipado Parcial	2,00 %	Kz 37.800	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor a liquidar
2.4.7. Comissão de desembolso	0,1 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor desembol-sado
Comissões no termo do contrato						
2.4.8. Comissão de reembolso antecipado Total	2,00 %	Kz 37.800	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor a liquidar

Legenda:

n.a	Não aplicável;
a.a	Ao ano;
MN	Moeda Nacional;
ME	Moeda Estrangeira

(**Observações e Notas Gerais**):

(1) Financiamento até 90% do valor facturado e transferido para concessionários locais devidamente reconhecidos pelo Banco;
(2) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso
(3) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em Dívida;
(4) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações à taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
[Operações de taxa variável]	*Luibor* 1 mês com *spread* de 4.00 %	14,61 %	I.S.	Notas (1,2 3 e 4)

Legenda:

TANB	Taxa Anual Nominal Bruta;
I.S.	Imposto de Selo;
MN	Moeda Nacional (Kwanza);
TAE	Taxa Anual Efectiva Global, Para exemplo de financiamento de KZ 25.500.000, à taxa *Luibor* 1 Mês a que acresce o *Spread* de 4,00 % no prazo de 5 anos (60 meses), comissões indicadas e seguros de vida com Banco BIC beneficiário;

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 60 meses

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;
(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;
(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo = 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20 % sobre Juros

Notas Específicas:

No Crédito Automóvel são exigidos os Seguros de Responsabilidade Civil obrigatórios por Lei e de Vida do mutuário tendo o Banco BIC como beneficiário.

01/01/2026

Financiamento sem fim determinado, podendo ser utilizado por tranche única, até KZ 1.200.000,00; Crédito geral com plano de reembolso (rendas fixas) em MN						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Comissões iniciais						
2.5.1. Comissão de arranjo e montagem	1,50 %	n.a.	n.a.	14 % IVA	-	Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.5.2. Comissão de processamento da prestação de crédito; Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	-	Isento	-	-	-	-
2.5.3. Comissão de Expediente / Alterações ao contrato	n.a.	Kz 37.800	-	14 % IVA	-	Nota (4)
2.5.4. Comissão de gestão	1,0 % a.a.	n.a.	-	14 % IVA	-	Nota (3)
2.5.5. Comissão de transferência de utilização	n.a.	Kz 37.800	n.a.	14 % IVA	-	
2.5.6. Comissão de reembolso antecipado Parcial	2,00 %	Kz 37.800	n.a.	14 % IVA	-	S/ Valor a liquidar
Comissões durante a vigência do contrato						
2.5.7. Comissão de desembolso	0,1 %	n.a.	n.a.	14 % IVA	-	S/ Valor desembolsado
Comissões no termo do contrato						
2.5.8. Comissão de reembolso antecipado Total	2,00 %	Kz 37.800	n.a.	14 % IVA	-	S/ Valor a liquidar

Legenda:

n.a	Não aplicável;
a.a	Ao ano;
MN	Moeda Nacional;
ME	Moeda Estrangeira

(**Observações e Notas Gerais**):

(1) Financiamento destinado ao pagamento de pequenas obras de remodelação, aquisição de Electrodomésticos, mobiliário, equipamento informático, despesas de saúde; Crédito geral com plano de reembolso (rendas fixas);
(2) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
(3) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em Dívida;
(4) Comissão a ser cobrada no início do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato

Taxas de juro	**TANB**	**TAEG**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
Operações à taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Operações de taxa variável - Financiamento ao consumo, aquisições e obras	*Luibor* 1 mês com *spread* de 7,00 %.	43,779 %	I.S.	Notas (1, 2, 3 e 4)

Legenda:

TANB	Taxa Anual Nominal Bruta;
I.S.	Imposto de Selo;
MN	Moeda Nacional (Kwanza);
TAE	Taxa Anual Efectiva Global, Para exemplo de financiamento de KZ 4.000.000, à taxa *Luibor* de 1 Mês a que acresce o *Spread* de 4,00 % no prazo de 5 anos (60 meses) e comissões indicadas;

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 60 meses

01/01/2026

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;
(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros,
(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20 % sobre Juros.

3. Cartões

3.1.A - Cartões de Débito (Multicaixa) - Personalizado

Comissões em MN		Rede EMIS / Multicaixa	BIC – 1º Agosto	Contas Bankita e BIC Salário	Acresce imposto	Observações
Cartão Multicaixa Não Personalizado ou Personalizado com tecnologia EMV – CHIP, permite movimentar / Controlar de forma imediata a conta de Depósito à Ordem em qualquer ponto da rede Multicaixa / EMIS						
3.1.1. Anuidade Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	Kz 5.000	Kz 5.000	Isento	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	Anos seguintes	Kz 4.000	Kz 4.000	Isento	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
Outros titulares	1.º ano	Kz 4.000	Kz 4.000	Isento	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	Anos seguintes	Kz 4.000	Kz 4.000	Isento	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
3.1.2. Emissão Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		Isento			-	-
3.1.3. Renovação Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade – Substituição por caducidade						
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	Isento	-	Notas (1,2 e 3)
3.1.4. Substituição Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente, perda, roubo ou mau estado						
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	Isento	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
3.1.5. Cancelamento Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		Kz 4.000	Kz 4.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
3.1.6. Inibição Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento						
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	IVA 14 %	Notas (1,2 e 3)
3.1.7. Colocação em Lista Negra Encargos inerentes a inclusão em Lista Negra						
Encargo por cada cartão		Kz 1.000	Kz 1.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)

Outras despesas associadas
- Reatribuição de 2ª via do Código de PIN = KZ 500; - Transferência de Valores em ATM são isentas de Preçário; - Em Caixas Automáticas, a partir da 6ª consulta de saldo e de movimentos em papel, estará sujeito a uma comissão de serviço de KZ 20,00, sendo que as cinco primeiras consultas são isentas de cobrança; De acordo com o Instrutivo BNA nº 24_2021, de 07 de Dezembro.

01/01/2026

Legenda:	n.a: Não aplicável MN: Moeda Nacional ME: Moeda Estrangeira ATM: Caixa Automática I.S.: Imposto de Selo IVA: Imposto Valor Acrescentado

(**Observações e Notas Gerais**):

(1) Cartões com validade de 4 anos

(2) Os Cartões Multicaixa das Contas Salário (Natureza 14) e Conta Bankita são isentos de anuidade e comissões.

(3) Cancelamento de cartões de caracter urgente, considera a cobrança de comissões de inserção em lista Negra + comissões de cancelamento

B - Cartões de Débito (Multicaixa) – Provisório / Não Personalizado

Comissões em MN		**Rede EMIS / Multicaixa**	**-**	**-**	**Acresce imposto**	**Observações**
Cartão Multicaixa Personalizado com tecnologia EMV – CHIP, permite movimentar / Controlar de forma imediata a conta de Depósito à Ordem em qualquer ponto da rede Multicaixa / EMIS						
3.1.7. Anuidade Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	Isento	-	-	n.a.	Notas (1,2,3, 4 e 5)
	Anos seguintes	Isento	-	-	n.a.	Notas (1,2,3, 4 e 5)
Comissões em MN		**Rede EMIS / Multicaixa**	**-**	**-**	**Acresce imposto**	**Observações**
Outros titulares	1.º ano	Isento	-	-	n.a.	Notas (1,2,3, 4 e 5)
	Anos seguintes	Isento	-	-	n.a.	Notas (1,2,3, 4 e 5)
3.1.8. Emissão Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		Isento			-	-
Cartões de Débito (Multicaixa) – Povisorio/ Não Personalizado						
3.1.9. Renovação Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade – Substituição por caducidade						
Encargo por cada cartão		Isento	-	-	-	Notas (1,2,3, 4 e 5)
3.1.10. Substituição Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente, perda, roubo ou mau estado do cartão						
Encargo por cada cartão		Kz 2.100 Nota (4)	-	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2,3, 4 e 5)
3.1.11. Cancelamento Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		Kz 1.000 Nota (5)	-	-	IVA 14 %	Notas (1,2,3, 4 e 5)
3.1.12. Inibição Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento iii) Inclusão em Lista Negra						
Encargo por cada cartão		Kz 1.000 Nota (5)	-	-	IVA 14 %	Notas (1,2 e 3)

01/01/2026

Outras despesas associadas
- Reatribuição de 2ª via do Código de PIN = KZ 500; - Transferência de Valores em ATM são isentas de Preçário; - Em Caixas Automáticas, a partir da 6ª consulta de saldo e de movimentos em papel, estará sujeito a uma comissão de serviço de KZ 20,00, sendo que as cinco primeiras consultas são isentas de cobrança; De acordo com o Instrutivo BNA nº 24_2021, de 07 de Dezembro.

Legenda:	n.a: Não aplicável MN: Moeda Nacional ME: Moeda Estrangeira ATM: Caixa Automática IS: Imposto de Selo IVA: Imposto Valor Acrescentado

(**Observações e Notas Gerais**):

(1) Validade de 2 (dois) meses para cartões provisórios, de acordo com o Aviso BNA nº 05/17 (Cartões de Pagamento Rede Multicaixa), em substituição temporária do cartão Multicaixa definitivo (CHIP Personalizado);

(2) Os Cartões Multicaixa das Contas Salário (BIC Salário) são isentos de anuidade e comissões;

(3) Cancelamento de cartões de caracter urgente, considera a cobrança de comissões de inserção em lista Negra + comissões de cancelamento;

(4) A substituição do cartão exclusiva em caso de abertura de conta (emissão 1º cartão) são isentos da respectiva comissão, excepto quando a pedido do Cliente, por razões de perda, roubo, fraude ou mau estado, foi solicitado um cartão provisório de caracter urgente com custos associados;

(5) Cancelamento do cartão, para substituição do Cartão Débito Multicaixa Chip Personalizado que resulte de um incidente interno, são isentos da respectiva comissão. A cobrança é efectuada, quando ocorre por iniciativa do Cliente.

3.2. Cartões de Crédito (Clássico)

Comissões em MN		Rede Visa / Gold	Rede Visa / Platinum	-	Acresce imposto	Observações
Linha de Crédito associada que permite aos seus portadores usufruírem de um meio de pagamento aceite em todo o Mundo.						
3.2.1. Anuidade Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	Kz 30.000	Kz 55.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
	Anos seguintes	Kz 30.000	Kz 55.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
Outros titulares	1.º ano	Kz 30.000	Kz 55.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
	Anos seguintes	Kz 30.000	Kz 55.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
3.2.2. Emissão Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		Kz 50.000	Kz 100.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
3.2.3. Renovação Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		Kz 5.000	Kz 5.000	-	IVA 14,0 %	-
3.2.4. Substituição Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente						
Encargo por cada cartão Normal - Urgente -		Kz 15.000 Kz 50.000	Kz 15.000 Kz 50.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
3.2.5. Atraso no pagamento Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido						
Encargo por cada cartão		Kz 18.000	Kz 18.000	-	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
3.2.6. Cancelamento Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		Kz 2.500	Kz 2.500	-	-	Notas (1 e 2)

01/01/2026

Cont. Cartões de Crédito (Clássico)					
Comissões em MN	**Rede Visa / Gold**	**Rede Visa / Platinum**	**-**	**Acresce imposto**	**Observações**
3.2.7. Inibição Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento					
Encargo por cada cartão	Kz 15.000	Kz 15.000	-	IVA 14,0 %	-
3.2.8. Excesso de utilização Sempre que seja solicitado ou verificada a situação de ultrapassagem do limite de crédito atribuído ao cartão					
Encargo por cada cartão	Kz 12.000	Kz 12.000	-	IVA 14,0 %	-
3.2.9. Liquidação antecipada Sempre que seja solicitada a amortização do valor em crédito, antes da data prevista ou efectiva de cobrança.					
Encargo por cada cartão	15%	15%	-	IVA 14,0 %	-

Notas específicas:
Para o cálculo das Comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo Banco

(Observações e Notas Gerais):
Não são aplicáveis condições que permitam a isenção de preçário;
Os custos das anuidades correspondem ao prazo de 2 anos;

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce Imposto	Outras condições
Cartão VISA *GOLD*	30,00 % a.a.	43,50 %	IS - 0,20 % s/ Juros IS – 0,10 s/ valor utilizado	Notas (1.2 e 3)
Cartão VISA *PLATINNUM*	30,00 % a.a.	54,00 %	IS - 0,20 % s/ Juros IS – 0,10 s/ valor utilizado	Notas (1,2 e 3)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	n.a.	Não aplicável

Notas Gerais:

(1) Por transacção e montante; Modalidade de pagamento a 100% n.a. Taxas de Juro e I.S;
(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento e debitados mensalmente acrescidos dos demais encargos. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias.
J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;
(3) Mínimo para cálculo de juro **=** KZ equivalente a USD 2,00. Para o cálculo das Comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco.

Notas Específicas:	Exemplo de cálculo de TAEG para Valor utilizado de KZ 500.000,00 a pagar em 12 meses, nas condições indicadas de Comissões, Taxas e encargos com Impostos, Limite máximo diário de utilização em *Cash Advance* por ATM Visa *Gold/Platinum*: 150,00 EUR (contravalor em KZ), máximo 2 levantamentos p/dia; Limite máximo mensal de utilização em *Cash Advance* Visa *Gold/Platinum* por ATM: 1.500,00 EUR (contravalor em KZ), máximo 5 levantamentos p/ mês. Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09

01/01/2026

3.3. Cartões Pré-pagos

Comissões		BIC Mundo Rede VISA	-	-	Acresce imposto	Observações
3.3.1. Anuidade Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de carregamento Pré-Pago						
1.º titular	1.º e 2º anos	Kz 4.000	-	-	IVA 14,0 %	-
	Anos seguintes	Kz 2.000	-	-	IVA 14,0 %	-
Outros titulares	1.º e 2º anos	Kz 2.000	-	-	IVA 14,0 %	-
	Anos seguintes	Kz 2.000	-	-	IVA 14,0 %	-
3.3.2. Emissão Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
Encargo por cada cartão		Kz 8.000	-	-	IVA 14,0 %	-
3.3.3. Renovação Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		-	-	-	-	-
3.3.4. Substituição Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente, perda, roubo ou mau estado do cartão						
Encargo por cada cartão		Kz 5.000	-	-	IVA 14,0 %	-
3.3.5. Cancelamento Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		Kz 2.500	-	-	IVA 14,0 %	-
3.3.6. Inibição Encargos incorridos no processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços. Procedimento adoptado sempre que se verifique motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento						
Encargo por cada cartão						
Pedido de Extracto de Conta		Kz 1.500	-	-	IVA 14,0 %	-
Transacções em Bombas de Combustível em Angola		Kz 1.000	-	-	IVA 14,0 %	-
3.3.7. Carregamentos Encargos incorridos por carregamento						
Encargo por cada cartão		2,0 %	-	-	IVA 14,0 %	-

Legenda:	n.a. Não aplicável IVA Imposto s/ Valor Acrescentado ATM Caixa Automática
Nota genérica:	Limite máximo diário de utilização em *Cash Advance* por ATM: 150,00 EUR (contravalor em KZ), máximo 3 levantamentos p/dia; Limite máximo mensal de utilização em *Cash Advance* por ATM: 1.500,00 EUR (contravalor em KZ), máximo 15 levantamentos P/ mês.

3.4 Operações com Cartões

3.4.1 Cartão Débito		Multicaixa Personalizado	Multicaixa não Personalizado	Multicaixa 1º Agosto	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito (*Cash Advance*)						
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	
	ATM	Isento	Isento	Isento	n.a.	Nota (1)
	POS / ATM	Isento	Isento	Isento	n.a.	Nota (1)
	Online	Isento	Isento	Isento	n.a.	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-
	ATM	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-
	POS / ATM	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Nota (1)
	Online	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Nota (1)

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas à utilização dos cartões Multicaixa de Débito

Legenda: n.a. – Não aplicável

Notas Gerais:

(1) Os cartões Multicaixa de Débito são exclusivos de utilização em Angola

3.4.2 Cartão de Crédito		Rede Visa / GOLD	Rede Visa / Platinnum	-	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento por (*Cash Advance*)						
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	n.a.	-
	ATM	7,50% s/ valor	7,50% s/ valor	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	n.a.	-
	ATM	7,50% s/ valor	7,50% s/ valor	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
(Cont.) Cartão de Crédito						
3.4.2 Cartão de Crédito		**Rede Visa / GOLD**	**Rede Visa / Platinnum**	**-**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
Transações / Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	n.a.	-
	ATM	3,0 % s/ valor	3,0 % s/ valor	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	POS / TPA	3,0 % s/ valor	3,0 % s/ valor	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	OnLine	3,0 % s/ valor	3,0 % s/ valor	-	IVA 14,0 %	Nota (1,2 e 3)
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	n.a.	-
	ATM	3,0 % s/ valor	3,0 % s/ valor	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	POS / TPA	3,0 % s/ valor	3,0 % s/ valor	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	OnLine	3,0 % s/ valor	3,0 % s/ valor	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)

Outras despesas associadas
A utilização de Cartões de Crédito fora de Angola, pode estar sujeita a comissões dos bancos estrangeiro envolvidos.

01/01/2026

Legenda:	n.a.	Não aplicável
	IVA	Imposto s/ Valor Acrescentado
	ATM	Caixa Automática
	POS / ATM	Terminal de Pagamento Automático

Notas:

(1) Não são aplicáveis condições que permitam a isenção de Preçário

(2) O Limite máximo de utilização diária em *Cash Advance* por ATM são KZ. Equiv. a USD 500,00 em Angola e Estrangeiro (Dependente do câmbio aplicado no país da transacção;

(3) São admissíveis os planos de pagamento do saldo em dívida por 25%, 50% ou 100%, no mín.de KZ Equivalente a USD 50,00.

3.4.3 Cartão Pré-pago		**BIC Mundo**	**-**	**-**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
Levantamento a débito (*Cash Advance*)						
Em Angola	Balcão	n.a.	-	-	-	-
	ATM	3,0 % s/ valor	-	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	POS	n.a	-	-	n.a	-
	OnLine	3,0 % s/ valor			IVA 14,0 %	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	-	-	-	-
	ATM	3,0 % s/ valor	-	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	POS	n.a	-	-	-	-
	OnLine	3,0 % s/ valor	-	-	IVA 14,0 %	-
Transações / Operações (Compras e Pagamentos)						
Em Angola	Balcão	n.a.	-	-	-	-
	ATM	n.a	-	-	-	-
Em Angola	POS (4)	3,0 % s/ valor	-	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	OnLine	3,0 % s/ valor	-	-	IVA 14,0 %	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	-	-	-	-
	ATM	n.a	-	-	n.a	-
	POS	3,0 % s/ valor	-	-	IVA 14,0 %	Notas (1,2 e 3)
	OnLine	3,0 % s/ valor	-	-	IVA 14,0 %	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:	n.a.	Não aplicável
	IVA	Imposto s/ Valor Acrescentado
	ATM	Caixa Automática
	POS / ATM	Terminal de Pagamento Automático / *Point of Service* ou *Sale*

Notas Gerais:

(1) O Limite máximo de utilização diária em *Cash Advance* por ATM são Kz. Equiv. a USD 500,00 em Angola e Estrangeiro (Dependente do câmbio aplicado no país da transacção);

(2) São admissíveis os planos de pagamento do saldo em dívida por 25%, 50% ou 100%, no mín.de Kz Equivalente a USD 50,00.

(3) A utilização de Cartões BIC Mundo em bombas de combustível, pode estar sujeita a comissão mínima a cobrar pelo fornecedor do País envolvido, além da comissão cobrada pelo Banco BIC pelo valor da utilização.

01/01/2026

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Não existem outros serviços com cartões, além dos já mencionados nas tabelas anteriores						

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwanza)

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
n.a.				
Este produto foi descontinuado a 31 de Dezembro de 2025, em função do Comunicado do Banco Nacional de Angola, de 12 de Abril de 2024, sobre a interrupção da Emissão e Aceitação de Cheques, conjugado com a Nota Circular n.o NCCE- 2024-003, de 20 de Novembro, divulgada pela EMIS.				

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:
IVA Imposto s/ Valor Acrescentado
I.S. Imposto de Selo

Nota:

(1) A emissão de cheque personalizado está suspensa, estando apenas disponível a aceitação de cheques até ao dia 31 de Dezembro de 2025, conforme Circular do Banco Nacional de Angola.

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	ME			
n.a.						
Este produto foi descontinuado a 31 de Dezembro de 2025, em função do Comunicado do Banco Nacional de Angola, de 12 de Abril de 2024, sobre a interrupção da Emissão e Aceitação de Cheques, conjugado com a Nota Circular n.o NCCE- 2024-003, de 20 de Novembro, divulgada pela EMIS.						

Outras despesas associadas
Não há dispesas associadas

01/01/2026

Legenda:		
	IS	Imposto de Selo
	IVA	Imposto s/ valor Acrescentado
	n.a.	Não aplicável

Notas :

(1) Sujeito a decisão comercial

(2) Aplicável apenas a cheque compensados, de montante igual ou superior a KZ 5.000.000,e que não se destinem a pagamento de impostos

(3) Cheque à cobrança ao estrangeiro, que se torna disponível após boa cobrança

(4) A comissão de devolução de cheques é cobrada ao sacador

5.Transferências

5.1 Transferências em Moeda Nacional

5.1.1 Transferências intrabancárias **ver Nota (1)**

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	n.a.	Isento	Isento	-	-
Permanentes	Isento	n.a.	Isento	Isento	-	-
Com Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	-
Permanentes	Kz 1.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	-

Notas:

(1) Movimentação de Notas de MN**,** com os cuidados que devem revestir a evidência da legitimidade da ordem e da existência dos valores disponíveis suficientes para a execução da ordem - As utilizações das "Transferências" sejam de conta-a-conta no Banco, ou para outros Bancos da Praça**.**

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	Dia D	Imediata	Nota (1)
	Telefone	n.a.	n.a.	-
	Banca electrónica	Dia D	Imediata	Nota (1)
	ATM	Dia D	Imediata	Nota (1)

Notas :

(1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar

5.1.2 Transferências interbancárias
Designação: Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira Data em vigor:

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais em MN para bancos da Praça						
Com o mesmo Titular e Titulares diferentes / Indicação do IBAN						
Pontuais /Permanentes STC [Kz 0 - 49.999.999,99]	Kz 3.000	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	Nota (1)
Urgentes Pontuais /Permanentes SPTR [> Kz 50.000.000,00]	Kz 3.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	Notas (2/3)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Ordens de Pagamento:						
Ordens de Pagamento Recebidas						
Custos Repartidos Liquidação	Isento	n.a.	n.a	Isento	-	-
Custos a Cargo do Ordenador Liquidação	Isento	n.a	n.a	Isento	-	-
Custos a Cargo do Beneficiário Liquidação	Isento	n.a	n.a	Isento	-	-
Pedido de Cancelamento	Kz 1.500	n.a	n.a	Isento	IVA 14,0 %	-
Transferências Kwik						
Custos a Cargo do Ordenador	n.a	Isento	Isento	n.a	IVA 14,0 %	Nota (4)

Legenda	SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito BIC / *SWIFT*: Código Internacional Bancário n.a.: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira ATM: Caixa Automática

Notas Gerais:

(1) Operações realizadas em STC relativas ao Ministério das Finanças, nomeadamente para o pagamento de salários da Função Pública e o pagamento do Estado aos seus fornecedores e as operações do Instituto Nacional de Segurança Social, designadamente, pagamento a fornecedores e pagamentos destinados às prestações socias, estão isentas do limite acima apresentado, de acordo com o Instrutivo BNA Nº 24_2021, de 07 de Dezembro.

(2) SPTR - Aplicável somente em MN

(3) Qualquer valor, desde que seja decisão/autorização do Cliente é considerável urgente.

(4) Transferências Kwik, realizadas através do BIC Net e BIC Mobile.

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

01/01/2026

Informação Complementar						
Operação bancária				**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações**
Transferências						
Interbancária	**Nacional**	**Normal**	**Balcão**	Dia D	Dia D+1	Nota (1)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Dia D+1	Nota (3)
			ATM	Dia D + 1	Dia D+1	Nota (3)
		Urgente	**Balcão** Compensação STC Recebida até às 12h30m Compensação STC Recebida após às 12h30m SPTR Recebida até às 14h00m	Dia D Dia D Dia D Dia D	Dia D Imediata Dia D + 1 Imediata	Nota (3)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Imediata	Nota (3)
	Internacional	**Normal**	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-
			ATM	n.a	n.a	-
		Urgente	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-

Notas Gerais:

(1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar;

(2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência;
Ver Tabela de Informação Complementar;

(3) As datas de movimento e as datas-valor das transferências no Banco são atribuídas no mesmo dia se o beneficiário for de conta do próprio Banco, ou as Datas Valor serão diferidas de mais um ou dois dias se beneficiário da transferência for de instituição bancária distinta da origem, consoante o horário de fecho das transferências interbancárias;

Data-valor transferências via STC "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 12h30;
Data-valor transferências via STC "D+1" Dia útil seguinte, se recebido após às 12h30;
Data-valor transferências via SPTR "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 14h30;

5.2 Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto				Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	ME	Valor anual			
5.2.1. Pedido de Alteração	-	Kz 28.500		-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.2.2. Extractos *SWIFTS*	-	Kz 3.800		-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.2.3. Processamento de transferências por ficheiro PSX/PS2	-	Isento	n.a	-	-	-	Nota (2)

Outras despesas associadas
Despesas Totais (incl. Expediente, Correspondente, Comunicação, entre outras): EUR 70,00 + 14 % (IVA) - Nota (1 e 3) Devolução por Erro do Ordenante / Anulação / *Stop Payment*: EUR 10,00 + 14% (IVA) - Nota (1)

01/01/2026

Legenda:	MN: Moeda Nacional; ME: Moeda Estrangeira

Notas Gerais:
(1) Para o cálculo das comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco;
(2) Por Registo existente no Ficheiro;
(3) Inclui despesas de outros bancos, quando os custos são a cargo do ordenador, não sendo permitido efectuar um débito de valor adicional após execução da transferência com base nos custos do banco correspondente.

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Todas as ME que constam de Edital / taxa de Câmbio				
Compra de notas estrangeira	**%**	**MN**	**Acresce Imposto**	**Outras condições**
Movimentação de conta / caixa	Isento	Isento	-	-
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta / caixa	n.a.	EUR 2,00	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
Comissão Balcão - Caixa (venda divisas)	0,25 %	-	IVA 14,0 %	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:

IVA	Imposto s/ Valor Acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a.	Não aplicável

Notas Gerais:
(1) Por movimentação de conta
(2) Cobrança em MN, equivalente em EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

C. Outros Serviços Bancários

1. Contas de depósito

1.1. Outras Modalidades de Depósito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
O Banco não comercializa outras modalidades de contas de depósito						

01/01/2026

2. Operações de Crédito

2.1. Descobertos Bancários

Descoberto Bancário associado a contas de Depósito à Ordem, de curtíssimo prazo, por utilização a negativo em contas de depósito á Ordem						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
2.1.1. Comissão associada à facilidade de descoberto	n.a.	Isento	n.a.	-	-	-
2.1.2. Despesa de Expediente Juro Devedor / Juro Credor	Kz 1.900,00		-	14 % (IVA)	-	Nota (1)

Legenda: n.a. – Não aplicável;
MN - Moeda nacional

Notas Gerais:
(1) Cobrança associada ao cálculo do juro sobre contas com saldos Devedores e/ou Credores.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
2.1.3. Operações à taxa fixa Facilidade de Descoberto em MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
2.1.4. Operações à taxa fixa Ultrapassagem de Crédito MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
2.1.5. Operações à taxa fixa Ultrapassagem de Crédito ME	20,00 %	-	-	-

Legenda:
TANB Taxa Anual Nominal Bruta
I.S. Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
TAEG Taxa Anual Efectiva Global, Para exemplo de financiamento de KZ 10.000.000, à taxa fixa de 30,00 %, no prazo de 30 dias

Notas Gerais: Crédito Autorizado por descoberto em Conta Depósito

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento e debitados mensalmente acrescidos dos demais encargos. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360

(3) Convenção da taxa Luibor referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros,

(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20% sobre Juros

01/01/2026

2.2. Outros Créditos

2.2.1. Descoberto BIC Salário

Crédito pontual de curto prazo por utilização a negativo em contas Depósitos à Ordem, para Clientes Particulares com Salário domiciliado no Banco; As contas deverão ser zeradas pelo menos uma vez em cada mês						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
2.2.1.1. Comissão associada a facilidade de descoberto	n.a.	isento	n.a.	-	-	-

Legenda: n.a: Não aplicável;
MN: Moeda Nacional

Taxas de juro	**TANB**	**TAEG**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
2.2.1.2. Operações à taxa fixa Facilidade de Descoberto em MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
2.2.1.3. Operações à taxa fixa Ultrapassagem de Crédito em MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Legenda:
TANB Taxa Anual Nominal Bruta
I.S. Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
TAEG Taxa Anual Efectiva Global, Para exemplo de financiamento de KZ 10.000.000, à taxa fixa de 30,00 %, no prazo de 30 dias

Notas Gerais: Crédito contratado a um ano renovável se não denunciado antes por qualquer das partes, nos prazos contratuais

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento e debitados mensalmente acrescidos dos demais encargos. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros,

(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20% sobre Juros

2.2.2. Descoberto BIC Salário Funcionários Públicos

Permite a antecipação de ordenados possibilitando o financiamento até 5 salários líquidos						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
2.2.2.1 Comissão de arranjo e montagem	1,50%	isento	n.a.	14% IVA	-	-

Legenda: n.a: Não aplicável;
MN: Moeda Nacional

Banco BIC, SA - Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16, Município de Talatona, Luanda – Angola - Nº de Identificação Fiscal: 5401128908 - *SWIFT Code*: BCCBAOLU
Linha de Atendimento BIC: 923 190 870 – www.bancobic.ao -

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
2.2.2.2 Operações de taxa variável - Financiamento	*Luibor* 1 mês com *spread* de 3,00 %.	11,27%	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Legenda:
TANB Taxa Anual Nominal Bruta
I.S. Imposto de Selo
MN Moeda Nacional (Kwanza)
TAEG Taxa Anual Efectiva Global, Para exemplo de financiamento de KZ 5.000.000, à taxa Luibor 1 mês + 3% no prazo de 18 meses

Notas Gerais: Crédito contratado a 12 ou 18 meses se não denunciado antes por qualquer das partes, nos prazos contratuais

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento e debitados mensalmente acrescidos dos demais encargos. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros,

(4) Crédito de prazo = 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20% sobre Juros

Crédito Protocolado

Crédito estabelecido por Protocolo com diversas entidades / empresas Estatais ou Privadas a contratar com os respectivos funcionários

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1. Transferências intrabancárias

3.1.1 Transferências intrabancárias **ver Nota (1)**
Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Com o mesmo titular / Com Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.900	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-
Permanentes	Kz 1.900	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-

Notas:

(1) Movimentação de Notas de ME**,** com os cuidados que devem revestir a evidência da legitimidade da ordem e da existência dos valores disponíveis suficientes para a execução da ordem - As utilizações das "Transferências" sejam de conta-a-conta no Banco, ou para outros Bancos da Praça**.**

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências				
Intrabancária	Balcão	n.a	n.a	-
	Telefone	n.a.	n.a.	-

01/01/2026

	Banca electrónica	n.a	n.a	-
	ATM	n.a	n.a	-

Notas:

(1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar

(2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar

3.1.2 Transferências interbancárias
Designação: Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais em ME para bancos da Praça						
Normais / Com Indicação do IBAN						
Custos Repartidos	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-
Custos a Cargo do Beneficiário	Isento	n.a	n.a	n.a	n.a	-
Urgentes / Com indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	Nota (2)
Transferências internacionais apenas em ME						
Transferências Normais						
Com indicação do BIC / *SWIFT* e IBAN	-	-	-	-	-	Obrigatório em Transferências para o Estrangeiro
Sem indicação do BIC / *SWIFT* e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-
Ordens de Pagamento Emitidas						
Custos Repartidos	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Beneficiário	Isento	n.a	n.a	n.a	-	-
Ordens de Pagamento Recebidas						
Custos Repartidos Liquidação	EUR 10,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador Liquidação	Isento	n.a.	n.a	n.a.	-	-
Custos a Cargo do Beneficiário Liquidação	EUR 10,00	n.a	n.a	n.a	IVA 14,0 %	Nota (1)

Legenda:
SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito
BIC / *SWIFT*: Código Internacional Bancário;
IBAN: Número Internacional de conta bancária;
n.a.: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira
ATM: Caixa Automática

Notas Gerais :

(1) Para o cálculo das comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco;

(2) Qualquer valor, desde que seja decisão/autorização do Cliente é considerável urgente

Outras despesas associadas
Despesas Totais (Incl. Expediente, Correspondente, Comunicação, entre outras): EUR 70.00 + 14 % (IVA) - Nota (1 e 3) Devolução por Erro do Ordenante/ Anulação/ *stop Payment*: EUR 10.00 + 14 % (IVA) - Nota (1). CEOC de 2,5% de acordo com Circular n.º 004 GACA/GJ/AGT/2024 da AGT.

Informação Complementar

Operação bancária				**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações**
Transferências						
Interbancária	**Nacional**	**Normal**	**Balcão**	Dia D	Dia D+1	Nota (1)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Dia D+1	Nota (3)
			ATM	Dia D + 1	Dia D+1	Nota (3)
		Urgente	**Balcão** Compensação STC Recebida até às 12h30m Compensação STC Recebida após às 12h30m SPTR Recebida até às 14h00m	Dia D Dia D Dia D Dia D	Dia D Imediata Dia D + 1 Imediata	Nota (3)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Imediata	Nota 3
	Internacional	**Normal**	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-
			ATM	n.a	n.a	-
		Urgente	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-

Legenda:

IS	Imposto de Selo
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

01/01/2026

Notas Gerais:

(1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar;

(2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar;

(3) As datas de movimento e as datas-valor das transferências no Banco são atribuídas no mesmo dia se o beneficiário for de conta do próprio Banco, ou as Datas Valor serão diferidas de mais um ou dois dias se beneficiário da transferência for de instituição bancária distinta da origem, consoante o horário de fecho das transferências interbancárias.
Data-Valor transferências via STC "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 12h30.
Data-Valor transferências via STC "D+1" Dia útil seguinte, se recebido após 12h30.
Data-Valor transferências via SPTR "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 14h00.

4. Cobranças

4.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

O Banco não comercializa este tipo de serviço

4.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

O Banco não comercializa este tipo de serviço

4.3. Outros Serviços de Cobranças

O Banco não comercializa este tipo de serviço

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
[Designação do serviço]						
5.1.1. Prémio de Emissão, Estudo e Montagem	2,5 % *Flat*	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.1.2. Comissão de Garantia, Alteração de Valor/ Prorrogação do Prazo	2,5 % *p/* Trimestre	-	-	Nota (1)	-	-
5.1.3. Taxa de Execução em caso de incumprimento	0,75 % *Flat*	-	-	IVA 14,0 %	-	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Flat	Comissão Fixa Linear

Notas:

(1) As comissões estão sujeitas a IVA 14 %
Imposto de Selo de 0,3 %, se ≤ 1 Ano s/ valor da garantia;
Imposto de Selo de 0,2 %, se > 1 Ano s/ valor da garantia;
Imposto de Selo de 0,1 %, se ≥ 5 Anos s/ valor da garantia.

(2) Cobrado aquando a abertura do Crédito.

01/01/2026

5.2. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.1. Solicitação de Documentos						
Fotocópias (por página)						
5.2.1.1. Do Arquivo	-	Kz 1.150	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.1.2. A enviar p/ Estrangeiro (Fax)	-	Kz 3.800	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.1.3. Resposta a Auditorias	-	Kz 37.800	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.1.4. Correspondências	-	Kz 760,00	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.1.5. Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	-	Kz 175.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.2.1.6. Licença de Exportação de Capitais (LEC)	-	Kz 175.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.2.1.7. Facturas Genéricas	**Balcão** Kz 1.000	**Internet** Isento	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.2.2. Emissão de Declaração						
5.2.2.1. Capacidade Financeira	-	Kz 30.000	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.2.2. Restantes Declarações	-	Kz 19.000	-	-	-	-
5.2.3. BIC NET Particulares / BIC NET Empresas						
5.2.3.1. Comissão de Adesão	-	Isento	-	-	-	-
5.2.3.2. Anuidade	-	Isento	-	-	-	-
5.2.3.3. Cancelamento	-	Isento	-	-	-	-
5.2.4. BIC SMS						
5.2.4.1. Comissão de Adesão	-	Isento		-	-	-
5.2.4.2. Anuidade	-	Isento	-	-	-	-
5.2.4.3. Cancelamento	-	Isento	-	-	-	-
5.2.4.4. Custo por Mensagem Enviada	-	Isento	-	-	-	-
5.2.4.5. Custo por Mensagem Recebida	-	Isento	-	-	-	Nota (3)
5.2.5. Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede *Mastercard* Regime de Aluguer						
5.2.5.1. Instalação	-	Kz 6.000	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.5.2. Mensalidade (Aluguer)	-	Kz 8.500	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.5.3. Não Devolução de Equipamento	-	Kz 250.000	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.5.4. Devolução de Equipamento Danificado	-	Kz 150.000	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.5.5. Custo de Aquisição de Acessórios: Carregador /Base	-	Kz 26.081	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.6. Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede *Mastercard* Regime de Venda						
5.2.6.1. Custo Aquisição de Equipamento	-	Kz 295.000	-	IVA 14,0%	-	-
5.2.6.2. Tarifa Mensal de Manutenção de Serviço	-	Kz 1.999	-	IVA 14,0%	-	-

01/01/2026

CONT. Outros Serviços						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
5.2.6. Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede *Mastercard* Regime de Venda						
5.2.6.3. Custo de Reparação de Equipamento	-	Kz 12.000	-	IVA 14,0%	-	Nota (4)
5.2.6.4. Custo de Aquisição de Acessórios: Carregador /Base	-	Kz 26.000	-	IVA 14,0%	-	-
5.2.7. Rede Multicaixa						
	% Multicaixa	**% VISA**	**% Mastercard**			
5.2.7.1. Custos Fixos p/ Transacção	n.a	-	-	n.a	-	-
5.2.7.2. Comissão de Serviço (Base)						
Operações de compra de valor ≤ a Kz 2.000,00	Kz 10,00	-	-	IVA 14,0 %	-	-
Operações de compra de valor > a Kz 2.000,00	1 % c/ Máx. Kz 12.000	-	-	IVA 14,0 %	-	-
5.2.7.3. Facturação média mensal de Kz 100.000,00 a Kz 1.500.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
5.2.7.4. Facturação média mensal de Kz 1.500.000,00 a Kz 5.000.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
5.2.7.5. Facturação média mensal > Kz 5.000.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
5.2.7.6. Hotéis Rent a Car	1 %	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-	-
5.2.8. Base Rede VISA e Rede Mastercard						
5.2.8.1. Custos Fixos por Transacção	-	Kz 50.00	Kz 50.00	IVA 14,0 %	-	-
5.2.8.2. Comissão de Serviço (Base)	n.a	3,50 %	3,50 %	IVA 14,0 %	-	-
5.2.8.3. Facturação média mensal de Kz equiv. USD 10.000,00 a USD 25.000,00	n.a	3,00 %	3,00 %	IVA 14,0 %	-	-
5.2.8.4. Facturação média mensal de Kz equiv. a USD 25.000,00 a USD 50.000,00	n.a	2,80 %	2,80 %	IVA 14,0 %	-	-
5.2.8.5. Facturação média mensal > Kz equiv. a USD 50.000,00	n.a	2,60 %	2,60 %	IVA 14,0 %	-	-
5.2.8.6. Hotéis Rent a Car	n.a	2,40 %	2,40 %	IVA 14,0 %	-	-

Outras despesas associadas
(Nota) Comissão de Serviço (Base), incide um valor fixo por transacção de KZ 50.00.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a	Não Aplicável

Notas:

(1) Despesa cobrada quando a operação não for executada pelo Banco BIC, S.A;

01/01/2026

(2) Facturas genéricas disponíveis por um período de seis meses, na plataforma *Internet Banking*/ BIC Net.
(3) Comissão de acordo com o Operador de Telemóvel;
(4) Esta tarifa não inclui a substituição de peças ou acessório, sendo que o custo fica remetido ao definido no TPA em regime de aluguer.

5.1. Avaliação de Imóveis

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Despesas relacionadas com Garantias Reais (Hipotecárias) - ver nota (1)						
5.3.1. Valores de Avaliações- Ver nota (2)						
Por consulta.	-	n.a	-	n.a	-	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:
MN Moeda Nacional (Kwanza)
n.a Não Aplicável

Notas:
(1) Despesa suportada pelo mutuário;
(2) Serviço efectuado por avaliadores peritos Certificados pela CMC (Comissão de Mercado Capitas), de acordo com o Instrutivo 08/2019 de 27 de Agosto e da Directiva 1/DSB/2020 do BNA.

5.2. Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro)

Comissões	Valores sem imposto									Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	BANCO BIC			BODIVA			CEVAMA					
	%	MN (Mín/ Máx)	Valor anual	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
5.4.1. Operações Mercado Regulamentado												
Guarda dos Títulos (Atrasados de Dívida Pública)	0,25 %	Mín. Kz 5.000 Máx. Kz 1.500.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1) OT's
Compra/Venda de Títulos (Contraparte BIC)	0,20 %	Mín. Kz 5.000 Máx. Kz 1.000.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2) OT's
Juros Recebidos	2,50 %	-	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3) OT's
Vencimento de Títulos	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	-	-
Extracto/ Posição Carteira de Títulos	n.a	Kz 2.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	OT's/ BT's

01/01/2026

CONT. Titulos da divida pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro)												
5.4.2. Operações Mercado Secundário – Títulos Dívida Pública												
Comissão Ordem C/V Bolsa	0,25 %	n.a	-	0,0525 %	n.a	-	0,026 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4) OT's
5.4.3. Transferência de Títulos												
» Entre Contas no BIC	0,05 %	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 560	-	IVA 14,0 %	-	-
» Para Contas em OIF	0,30 %	n.a	-	n.a	n.a	-	0,06 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
5.4.4. Operações no Portal do Investidor												
Comissão de Liquidação	0,10 %	n.a	-	n.a	n.a	-	0,026 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4) OT's
5.4.5. Contas de Registo Individualizado CEVAMA												
Abertura de Conta	n.a	Kz 2.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Encerramento	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 5.000	-	IVA 14,0 %	-	-
Depósito e Levantamento Junto da CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 600	-	IVA 14,0 %	-	-
5.4.6. Manutenção de Contas												
Clientes Não Institucionais	n.a	Kz 1.200	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.200	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2) OT's/ BT's
Clientes Institucionais	n.a	Kz 2.400	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 2.400	-	IVA 14,0 %	-	Nota (6) OT's/ BT's
Bloqueios	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.000	-	IVA 14,0 %	-	-
5.4.7. Anulação Negócios												
Com Acordo das Partes												
Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 15h30	n.a	n.a	-	n.a	Kz 25.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 16h30	n.a	n.a	-	-	Kz 50.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Superior a 10 ocorrências	n.a	n.a	-	-	Kz 250.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Sem Acordo das Partes	n.a	n.a	-	n.a	Kz 250.000	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-

Outras despesas associadas
Os valores mobiliários de prazo inferior a 1 ano, incide uma comissão mínima de KZ 1.750,00; Os Bilhetes do tesouro estão isentos da cobrança de comissão nos eventos de Juros; Sobre os Juros das OT's/BT's incide o IAC 10 %.

01/01/2026

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a	Não Aplicável
OIF	Outras Instituições Financeiras
OT´s	Obrigações do Tesouro
BT´s	Bilhetes do Tesouro
IAC	Imposto de Aplicação de Capitais

Notas:

(1) Cobrado por título no momento do registo;
(2) Incide comissão CEVAMA e BODIVA sobre o montante do negócio;
(3) Cobrado semestralmente sobre o pagamento do juro cupão de cada título;
(4) Incide sobre o montante do título na data;
(5) Cobrado semestralmente;
(6) Investidor Institucional, declara formalmente que conhece os riscos associados a todo e qualquer instrumento financeiro admitido à negociação em Mercado Regulamentado.

Observação:
i.Referência Taxa Câmbio do BNA do dia;
ii.Estão sujeitas a Imposto de Selo, à taxa de 1%, os títulos negociáveis vendidos, excepto quando transmitidos em mercado regulamentado;
iii. Na contratação de Serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atempadamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e comprá-los com os eventuais rendimentos esperados.

6. Operações com o Estrangeiro

6.1. Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto						Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	CDI'S			CDE'S					
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
6.1.1. Abertura/ Notificação	1,25 % *Flat*			0.20 %			IVA 14,0 %	-	Nota (1)
6.1.2. Aumento de Valor	1% p/ Trim.			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
6.1.3.Prorrogação do Prazo	1% p/ Trim.			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
6.1.4. Liquidação	0,25 %			n.a			IVA 14,0 %	-	-
6.1.5. Notificação, Expediente/ Comunicação	EUR 15,00			EUR 60,00			IVA 14,0 %	-	-
Comissões	**Valores sem imposto**						**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	CDI'S			**CDE'S**					
	%	**MN**	**Valor anual**	**%**	**MN**	**Valor anual**			
6.1.6. Confirmação	n.a			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	
Despesas de Anulação Cancelamento	EUR 30,00			EUR 30,00			IVA 14,0 %		Nota (2)

Outras despesas associadas
Despesas de Notificação/Expediente e Comunicação de Importação: EUR 15,00, acrescida de IVA 14,0 %; Despesas de Notificação/Expediente e Comunicação de Exportação: EUR 60,00, acrescida de IVA 14,0 %.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira
n.a	Não Aplicável
Flat	

01/01/2026

Notas: Comissão Fixa Linear

(1) Cobrado aquando a abertura do Crédito.
(2) Para o cálculo das Comissões apresentada em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco.

6.2. Cobrança Documentários

Comissões	Valores sem imposto				Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%		MN	Valor anual			
	Importação ME	Exportação ME					
6.2.1. Registo (Abertura)	1,50 %	EUR 60,00	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Notas (1 e 2)
6.2.2. Liquidação	0,5 %	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
6.2.3. Despesas de Expediente /Comunicação	EUR 60,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
6.2.4. Despesas de Protesto	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
6.2.5. Despesas de Anulação /Cancelamento	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
6.2.6. Despesas de Alteração	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas Nota (3)
Liquidação, acresce despesa de correspondente + Correio Expresso; As comissões estão sujeitas a IVA de 14 %;

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
ME Moeda Estrangeira
n.a Não Aplicável

Notas:

(1) Despesa de Registo, comunicação e Notificação para Crédito Documentário de Exportação;
(2) Para o cálculo das Comissões apresentada em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco.

6.3. Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN/ME	Valor anual			
Este produto foi descontinuado a 31 de Dezembro de 2025, em função do Comunicado do Banco Nacional de Angola, de 12 de Abril de 2024, sobre a interrupção da Emissão e Aceitação de Cheques, conjugado com a Nota Circular n.o NCCE-2024-003, de 20 de Novembro, divulgada pela EMIS.						

Outras despesas associadas
Não outras Dispesas associadas.

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
ME Moeda Estrangeira
n.a Não Aplicável

01/01/2026

Notas:

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema on-line, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (*cash-advance*) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do *cash-advance* está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.

01/01/2026

Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um *spread*. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O *spread*, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

Preçário

BANCO BIC, SA

Instituição Financeira Bancária

PREÇÁRIO II – "OUTROS CLIENTES"
ANEXO II

DATA DE ENTRADA EM VIGOR: 01/01/2026

O Preçário é elaborado nos termos do disposto pelo BNA, no Aviso do BNA n.º 15/2020 de 22 de Junho e no Instrutivo n.º 12/2020 de 06 Julho 2020, está disponível, podendo ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco BIC, SA e em www.bancobic.ao

O Precário pode ser ainda consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros no Portal do Banco Nacional de Angola em www.consumidorbancario.bna.ao

O presente Preçário contém 39 páginas.

01/01/2026

Índice

A. Serviços Bancários 3
1.1. Depósitos à Ordem 3
1.2. Depósitos a Prazo 7
1.3. Outras Modalidades de Depósito – Moeda Estrangeira 9
2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes 11
2.2. Descobertos Bancários 19
2.3. Outros Créditos 20
3.1. Cartões de Débito (Multicaixa) - Personalizado 21
3.2. Cartões de Crédito 21
3.3. Cartões Pré-pagos 21
3.4. Operações com Cartões 21
3.5. Outros Serviços com Cartões 22
4.1. Requisição de Cheques 22
4.2. Outros Serviços com Cheques 22
5.1. Transferências em Moeda Nacional 23
5.2. Transferências em Moeda Estrangeira 25
5.3. Outros Serviços com Transferências 28
6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais 28
6.2. Emissão de Instruções de Cobranças (credor) 29
6.3. Outros Serviços de Cobranças 29
7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras 29
7.2. Garantias Prestadas 29
7.3. Outros Serviços 30
7.4. Avaliação de Imóveis 33
7.5. Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro) 35
8.1. Créditos Documentários 36
8.2. Cobrança Documentários 37
8.3. Cheque 37
GLOSSÁRIO 38

A. Serviços Bancários

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à Ordem

1.1.1. Depósitos à Ordem Tradicional Conta tradicional de Depósitos à Ordem onde os Clientes fazem os seus movimentos correntes Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**MN**	**Valor anual**			
1.1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	Isento			-	-	-
1.1.1.2. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
1.1.1.3. Levantamentos através de ATM	Isento			-	-	-
1.1.1.4. Débitos directos	Isento			-	-	-
1.1.1.5. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	Isento			-	-	-
1.1.1.6. Consulta de movimentos e listagem de conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1.7. Remuneração - D.O	n.a		n.a	-	n.a	Nota (1)
1.1.1.8. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % IVA	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.1.9. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (3)
1.1.1.10. Levantamento ao Balcão por talão ou cheque. De1,00Kz até 100.000,00kz	Kz 1.000,00		-	14,0% IVA	Kz 140,00	Nota (7)
1.1.1.11. Levantamento ao Balcão por talão De100.001,00kz até 1.000.000,00kz	Kz 2.000,00		-		Kz 280,00	
1.1.1.12. Levantamento ao Balcão por talão De 1.000.001.00,kz até 5.000.000,00kz	Kz 3.000,00		-		Kz 420,00	
1.1.1.13. Levantamento ao Balcão por talão De 5.000.001,00kz até 10.000.000,00kz	2,0%,		-		-	
1.1.1.14. Levantamento ao Balcão por talão superior a 10.000.000,00kz	3,5%		-		-	
1.1.1.15. Domiciliação de pagamentos	Isento		-	-	-	-
1.1.1.16. Acesso ao BICNet e SMS			-	-	-	-
1.1.1.17. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % IVA	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.1.18. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00			14,0 % IVA	-	Nota (8)

01/01/2026

1.1.2. Depósitos à Ordem – Conta Garantia / *Escrow Account*
Conta de Depósitos à Ordem / Conta Garantia de Negócio subjacente por contrato entre as partes e em que o Banco é depositário e gestor de custódia
Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
1.1.2.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem **– Conta Garantia**	Kz 378.000,00			14,0 % IVA	Kz 430.920,00	Nota (4)
1.1.2.2. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	Isento			-	-	-
1.1.2.3. Consulta de movimentos e listagem de conta por banca electrónica - BICNet	Isento			-	-	-
1.1.2.4. Remuneração - D.O	n.a		n.a	-	n.a	Nota (1)
1.1.2.5. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.2.6. Comissão de Gestão *Flat*	1,5 % Min Kz 115.000,00		-		Kz 131.000,00	S/ Valor depositado
1.1.2.7. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00	14,0 % (IVA)	Kz 9.120,00	Nota (3)
1.1.2.8. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00			14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.1.9. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00			14,0 % IVA	-	Nota (8)

1.1.3. Depósitos à Ordem em Moeda Estrangeira - ME
Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos USD 200,00

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	Equivalente em – ME	Valor anual			
1.1.3.1. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Akz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.3.2. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Akz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (3)
1.1.3.3. Levantamento ao Balcão	4,00 %		-		n.a.	-
1.1.3.4. Domiciliação de pagamentos	1,00 %		-	14,0 % (IVA)	n.a.	-
1.1.3.5. Acesso ao BICNet e SMS	Isento			-	n.a.	-
1.1.3.6. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00		n.a.	14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.3.7. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00			14,0 % (IVA)	-	Nota (8)

1.1.4. Depósitos à Ordem – Repatriamento de Recursos Financeiros Clientes em ME
Titulares de recursos financeiros domiciliados no exterior e que pretendam repatriar/domiciliar os recursos em território nacional, não permite movimentação a débito, apenas a crédito; Fundos sujeitos à verificação do cumprimento das Leis 34/11 de 12 de Dezembro, e 9/18 de 26 de Junho

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato – ver Nota (3)	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**Equivalente em - ME**	**Valor anual**			
1.1.4.1. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	-	Nota (2)
1.1.4.2. Comissão por inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00			Nota (3)
1.1.4.3. Levantamento ao Balcão	n.a.	n.a.		n.a.	-	-
1.1.4.5. Domiciliação de pagamentos						
1.1.4.6. Acesso ao BICNet e SMS	n.a	n.a	-	n.a	-	-
1.1.4.7. Emissão de 2ªs via Extracto	-	Kz 1.000,00	-	14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.4.8. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00		-	14,0 % IVA	-	Nota (8)

1.1.5. Conta à Ordem - BIC Empresa
Remunera os depósitos com base no saldo médio diário.
Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00

Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições e NOTAS**
	%	**MN**	**Valor anual**			
1.1.5.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	Isento			-	-	-
1.1.5.2. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
1.1.5.3. Levantamentos através de ATM	Isento			-	-	-
1.1.5.4. Débitos directos	Isento			-	-	-
1.1.5.5. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	Isento			-	-	-
1.1.5.6. Consulta de movimentos e listagem de conta através de ATM e banca electrónica	Isento			-	-	-
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.5.7. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % IVA	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.5.8. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00		Kz 9.120,00	Nota (3)
1.1.5.9. Levantamento ao Balcão por talão o De 1,00kz até 100.000,00kz	Kz 1.000,00		-		kz140,00	Nota (7)
1.1.5.10. Levantamento ao Balcão por talão De 100.001,00kz até 1.000.000,00kz	Kz 2.000,00		-		Kz 280,00	
1.1.5.11. Levantamento ao Balcão por talão De1.000.001,00kz até 5.000.000,00kz	Kz 3.000,00		-		Kz 420,00	
1.1.5.12. Levantamento ao Balcão por talão De 5.000.001,00kz até 10.000.000,00kz	Kz 2,0%		-	14,0 % IVA	-	
1.1.5.13. Levantamento ao Balcão por talão de valor superior a 10.000.000,00kz	Kz 3.5%		-		-	
1.1.5.14. Domiciliação de pagamentos	Isento		-	-	-	-
1.1.5.15. Acesso ao BICNet e SMS			-	-	-	-

01/01/2026

(Cont) 1.1.5. Conta à Ordem - BIC Empresa Remunera os depósitos com base no saldo médio diário. Montante mínimo para abertura de qualquer conta Depósitos à Ordem KZ 20.000,00 ou USD 200,00				
1.1.5.16. Emissão de 2ªs via de Extracto	Kz 1.000,00	14,0 % IVA	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.5.17. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00	14,0 % IVA	-	Nota (8)

1.1.6. Conta BIC Simplificada Comercial (*)
Conta de Depósito à Ordem em moeda nacional, destinada a fins comerciais.
Montante mínimo de abertura fins comerciais: KZ 10.000,00 / Para fins comerciais com TPA: KZ 20.000,00 /
Montante máximo diário em conta para fins comerciais: KZ 1.000.000,00 / Para fins comerciais com TPA: KZ 2.000.000,00.
Montante máximo mensal acumulado de transacções a crédito para fins comerciais: KZ 2.000.000,00 / Para fins comerciais com TPA: KZ 4.000.000,00

Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições e NOTAS
	%	MN	Valor anual			
Comissões que ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.6.1. Remuneração - D.O	n.a		n.a	-	n.a	Nota (1)
1.1.6.2. Comissão de Manutenção	Kz 1.900,00		Kz 22.800,00	14,0 % (IVA)	Kz 25.992,00	Nota (2)
1.1.6.3. Comissão por Inactividade	Kz 2.000,00		Kz 8.000,00	14,0 % (IVA)	-	Nota (3)
1.1.6.4. Levantamento ao Balcão	n.a	Isento	-	n.a	Kz140,00	Nota (9)
1.1.6.5. Levantamento ao Balcão ≤kz1.000,00	Kz 1.000,00		-	14,0 % (IVA	Kz140,00	
1.1.6.6. Domiciliação de pagamentos	Isento		-	-	-	-
1.1.6.7. Acesso ao BIC Net e SMS	n.a	n.a	-	n.a	-	-
1.1.6.8. Emissão de 2ª via Extracto		Kz 1.000,00		14,0 % (IVA)	Kz 1.140,00	Nota (6)
1.1.6.9. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00		-	14,0 % (IVA)	-	Nota (8)
(*) Nos termos definidos pelo Aviso nº 12/2020						

Outras despesas associadas
Remuneração Conta à Ordem BIC Empresa, durante a vigência de contrato: 0,1% - Ver Nota (5)

Taxas de juro – Conta em Moeda Nacional Exccepto a Conta Depósitos à Ordem BIC Empresa, as restantes contas Depósito à Ordem não auferem juros	TANB	Sujeito a IAC	Outras condições
Conta Depósitos à Ordem BIC Empresa	Até 0,10 %	10,0 %	Nota (5)

Informação Complementar					
Operação bancária			**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações**
Depósitos					
Numerário		Balcão	Dia D – Dia do depósito	imediata	Legenda
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	Dia D – Dia do depósito	imediata	Legenda
		Sobre outra Instituição (visados)	Dia D + 2 dias úteis	Dia D + 2 dias úteis	Legenda
		Sobre outra Instituição	Dia D + 2 dias úteis	Dia D + 2 dias úteis	Legenda

01/01/2026

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	TPA	Terminal de Pagamento Automático
	Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

(1) As contas de Depósitos à Ordem não são remuneradas excepto se contratadas especificamente
(2) Comissões de manutenção, cobradas mensalmente
(3) Cobrança Trimestral
(4) Comissão cobrada na abertura, no âmbito da constituição do depósito
(5) Remuneração com base no saldo médio diário, para montantes médios de KZ 270.000.000,00 taxa remunerada de 0,05%,montantes superiores a taxa remunerada de 0,1 %;
(6) Aplicável a 2ª ou mais vias.
(7) Aplicável para levantamentos ao balcão, por talão de levantamento ou cheque.
(8) Cobrança associada ao cálculo do juro sobre contas com saldos devedores e/ou credores.
(9) Aplicável para levantamentos ao balcão, de montantes inferiores ou iguais a KZ 50.000,00 (Cinquenta Mil Kwanzas)

1.2. Depósitos a Prazo

1.2.1. Contas de Depósito a Prazo
Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados

As contas de Depósito a Prazo não carecem de quaisquer comissões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
n.a.						

Outras despesas associadas

Os Depósitos a Prazo em MN não carecem de outras despesas associadas

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Mobilização antecipada	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Reembolso no vencimento	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Pagamento juros remuneratórios	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
Banca electrónica	Constituição/Reforço	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)
	Mobilização antecipada	Dia do movimento - D	Imediata Dia D	Nota (3)

1.2.2. Depósitos a Prazo BIC MAIS
Constituído a 30, 60,90,120,180 ou 360 dias, sem possibilidade de reforços;
Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular;
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito no valor de KZ 50.000,00.

Capital	Taxa de Juro - TANB – Prazo em Dias						Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	120	180	360		
Kz 50.000,00 a Kz 99.999.999,99	8,00 %	8,50 %	9,00 %	9,50 %	10,00 %	11,50 %	IAC 10,0 %	Notas (1,2,3 e 10)
Kz 100.000.000,00 a Kz 199.999.999,99	9,00 %	9,50 %	10,00 %	10,50 %	11,00 %	12,50 %		
> Kz 200.000.000,00	10,00 %	10,50 %	11,00 %	11,50%	12,00 %	13,50 %		

1.2.3. Depósitos a Prazo BIC POUPANÇA
Constituído a 30, 60,90,120 dias, com possibilidade de renovação aumática;
Abertura de conta quando for formalizado o contrato com identificação do titular;
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito no valor de KZ 50.000,00.

Capital	Taxa de juros - TANB – Prazo em Dias				Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	60	90	120		
Kz 50.000,00 a Kz 99.999.999,99	7,75 %	8,25 %	8,75 %	9,25 %	IAC 10,0 %	Notas (2, 4 e 10)
Kz 100.000.000,00 a Kz 199.999.999,99	8,75 %	9,25 %	9,75 %	10,25 %		
> Kz 200.000.000,00	9,75 %	10,25 %	10,75 %	11,25 %		

1.2.4. Depósitos a Prazo BIC Colateral CDI's MN
DP Colateral Constituído a 30, 90, ou 180 Dias, para importações ao abrigo de abertura de Crédito Documentário de Importação (CDI's) expresso em ME, e que ofereçam em contragarantia colateral um depósito a Prazo, calculado à taxa de câmbio do dia em que o CDI for aberto à Entidade estrangeira/beneficiário do CDI.
Indexado à Luibor, de acordo e conforme o prazo do CDI.

Capital	Taxa Juro Variável	Spreads – Prazo em Dias			Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	Indexante	30	90	180		
Valores consoante o CDI aberto	*Luibor* a 1 Mês	6,00 %	-	-	IAC 10,0 %	Notas (1, 2, 8 e 10)
Valores consoante o CDI aberto	*Luibor* a 3 Meses	-	6,00 %	-		
Valores consoante o CDI aberto	*Luibor* a 6 Meses	-	-	5,00 %		

1.2.5. Depósitos a Prazo BIC CONTA SIMPLIFICADA MICRO-EMPREENDEDORES
Constituído a 90, 180 ou 360 dias, com possibilidade de renovação automática.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito para fins comerciais: KZ 100.000,00; Para fins comerciais com Terminal de Pagamento Automático (TPA): KZ 200.000,00.
Montante máximo agregado a todas as contas de depósito de cada Titular para fins comerciais: KZ 2.000.000,00; Para fins comerciais com Terminal de Pagamento Automático (TPA): KZ 4.000.000,00.

Capital	Taxa Variável	Spreads – Prazo em Dias			Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	Indexante	90	180	360		
Kz 100.000,00	*Luibor*	2,00 %	2,00 %	2,00 %	IAC 10,0 %	Notas (*) (1, 2, 9 e 10)
Kz 200.000,00	*Luibor*	2,00 %	2,00 %	2,00 %		
Kz 2.000.000,00	*Luibor*	2,00 %	2,00 %	2,00 %		
Kz 4.000.000,00	*Luibor*	2,00 %	2,00 %	2,00 %		
(*) Nos termos definidos pelo Aviso nº 12/2020						

01/01/2026

1.3. Outras Modalidades de Depósito – Moeda Estrangeira

1.3.1. – Depósitos a Prazo BIC ME USD
Constituído a 30,90,180 ou 360 dias, é renovado automaticamente.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito USD 1.000,00

Capital	Taxa de Juro - TANB – Prazo em Dias				Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	90	180	360		
USD 1.000,00 a 500.000,00	0,50 %	1,25 %	1,75 %	2,00 %	IAC 10,0 %	Notas (1,2,5 e 10)
USD 500.000,00 a 2.000.000,00	0,75 %	1,50 %	2,00 %	2,25 %		
> USD 2.000.000,00	1,00 %	1,75 %	2,25 %	2,50 %		

1.3.2. Depósitos a Prazo BIC ME EUR
Constituído a 30,90,180 ou 360 dias, é renovado automaticamente.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito EUR 1.000,00

Capital	Taxa de Juro - TANB – Prazo em Dias				Juros sujeitos a imposto	Outras condições
	30	90	180	360		
EUR 1.000,00 a 500.000,00	0,05 %	0,15 %	0,25 %	0,35 %	IAC 10,0 %	Notas (1,2,5 e 10)
EUR 500.000,00 a 2.000.000,00	0,30 %	0,40 %	0,50 %	0,60 %		
> EUR 2.000.000,00	0,55 %	0,65 %	0,75 %	0,85 %		

1.3.3. Depósitos a Prazo BIC TESOURARIA
Constituído a 7 dias ou 15 dias, permite renovação automática pelo mesmo prazo. Não são permitidos reforços.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito KZ 25.000.000

Capital	Taxa de Juro – TANB – Prazo em Dias		Acresce imposto	Outras condições
	7 dias	15 dias		
Kz 25.000.000,00	2,50 %	5,00 %	IAC 10,0 %	Notas (1, 2, 6 e 10)

1.3.5. Depósitos a Prazo BIC INDEXADO
Constituído a 180 dias e/ou 360 dias, unicamente para Novos Recursos, não permite reforços, não permite renovações ou mobilizações antecipadas.
Montante mínimo de constituição e de manutenção do depósito Kz 200.000.000,00.
Montante máximo de constituição KZ.1.000.000.000,00
Produto Indexado à taxa de câmbio de referência USD/KZ do BNA

Capital	Taxa de Juro – TANB – Prazo em Dias		Juros sujeitos a imposto	Capital sujeito a tributação	Outras condições
	180 dias	360 dias			
Kz 200.000.000,00 a 1.000.000.000,00	1,25 %	1,75 %	IAC 10,0 %	Ganhos cambiais 15.0 %	Notas (1, 2, 7 e 10)
Nos termos definidos pelo Aviso nº 05/2020					

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas a contas de Depósito a Prazo

Legenda:	TANB -	Taxa Anual Nominal Bruta
	IS -	Imposto de Selo
	IAC -	Imposto sobre Aplicação de capitais
	Data-valor -	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
	Data de disponibilização -	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
	Dia útil -	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
	MN -	Moeda Nacional (Kwanza)
	ME -	Moeda Estrangeira

(Notas):

- A revisão da Taxa de Juro é mensal. Não é aplicável o arredondamento da taxa.

(1) Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado em cada momento. A periodicidade da taxa é anual, considerando uma base anual de 365 dias para cálculo de juros.

(2) Os juros são pagos por crédito da conta de Depósitos à Ordem associada. Os juros dos referidos depósitos, estão sujeitos a retenção na fonte de imposto (IAC), e a tributação sobre os ganhos cambiais no capital (15%) para DP BIC Indexado;

(3) O depósito BIC MAIS não é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar mobilização antecipada de forma parcial ou total, com consequente perda total dos juros sobre o valor mobilizado;

(4) O depósito BIC POUPANÇA é renovável automaticamente pelo mesmo prazo, de acordo com a tabela em vigor na data de renovação; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, de forma parcial ou total, sujeito a penalização total sobre os juros corridos mas não pagos, do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias de vigência do depósito a prazo e nos primeiros 7 dias após renovação;

(5) O depósito BIC ME, é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, sujeito a penalização sobre os juros do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias úteis de vigência do Depósito a Prazo e nos primeiros 7 dias após renovação.

(6) O depósito BIC Tesouraria é renovável automaticamente pelo mesmo prazo, de acordo com a tabela em vigor na data de renovação; Não são permitidos reforços; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, com perda total de juros corridos;

(7) O depósito BIC INDEXADO, não permite reforços, não permite renovações, bem como, não são permitidas mobilizações antecipadas do montante depositado.

(8) O depósito BIC COLATERAL CDI's MN, não permite mobilizações antecipadas, sem que o respectivo CDI garantido seja cancelado ou renovado, mediante autorização expressa do beneficiário, e sempre com penalização total de juros, no caso de mobilização antecipada.

Renovável em caso de prorrogação da data de liquidação do CDI;

(9) O depósito BIC CONTA SIMPLIFICADA Micro-Empreendedores, é renovável automaticamente; Poderá o cliente solicitar a mobilização antecipada, sujeito a penalização sobre os juros do montante mobilizado no momento da mobilização; São permitidos reforços nos primeiros 7 dias úteis de vigência do Depósito a Prazo e nos primeiros 7 dias após renovação

01/01/2026

(10) O Fundo de Garantia do Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse KZ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas).

2. Operações de Crédito

2.1. Linhas de Crédito e Contas Correntes

2.1.1. Conta Corrente Caucionada
Abertura do Crédito, por um prazo determinado, para utilização no apoio à Tesouraria em sistema *revolving*.
Nota (1)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1.1. Comissão de Arranjo e Montagem	0,50 %	Kz 50.000,00 a 500.000	-	I.S. IVA 14%	-	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.1.2. Comissão de renovação	0,50 %	Kz 50.000,00 a 500.000	-	I.S. IVA 14%	-	-
2.1.1.3. Comissão por utilização	n.a.	Kz 2.500,00	-	I.S. IVA 14%	-	-
2.1.1.4. Comissão de Imobilização	1,00 %	n.a.	-	I.S. IVA 14%	-	Nota (2)
Comissões no termo do contrato						
n.a.						

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):
(1) Imposto de Selo - 0.1% s/ média mensal do saldo em dívida;
(2) Comissão a cobrar sobre saldo não utilizado.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Conta Corrente Caucionada	*Luibor* com *spread* de 6.00%.		I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas : Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado de 06 a 12 meses.

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;

Banco BIC, SA - Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16, Município de Talatona, Luanda – Angola - Nº de Identificação Fiscal: 5401128908 - *SWIFT Code:* BCCBAOLU
Linha de Atendimento BIC: 923 190 870 – www.bancobic.ao -

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;
(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5% Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4% Imposto de Selo;
Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3% Imposto de Selo;
I.S – 0.20% sobre Juros + 0,1% X Montante utilizado

2.1.2. Crédito PME´s - Pequenas e Médias Empresas
Abertura do Crédito, por um prazo determinado, para utilização no apoio à Tesouraria. **Nota (1)**

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.2.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.2.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
2.1.2.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.1.2.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.2.5. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	
2.1.2.6. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.2.7. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):
(1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
(2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
(3) Comissão a ser cobrada no inicio do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;
(4) Comissão sobre valor a liquidar;
(5) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Crédito PME's	*Luibor* com spread de 6.00 %.	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 60 meses
(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

01/01/2026

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;

O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;

(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;

Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;

Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;

I.S – 0.20% sobre Juros + 0,1 % X Montante utilizado

2.1.3. Crédito Financiamento Curto Prazo
Abertura do Crédito até 1 Ano

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.3.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.3.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
2.1.3.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.1.3.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.3.5. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	-
2.1.3.6. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.3.7. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

(1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;

(2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;

(3) Comissão a ser cobrada no inicio do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;

(4) Comissão sobre valor a liquidar;

(5) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Financiamento Curto Prazo	*Luibor* com *spread* de 6.00 %.	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

01/01/2026

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 1 ano (12 meses)

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;

O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;

(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;

2.1.4. Crédito Financiamento de Médio e Longo Prazo
Abertura do Crédito com prazo superior a 1 Ano.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.4.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.4.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
2.1.4.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.1.4.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.4.5. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	
2.1.4.6. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.4.7. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

(1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
(2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
(3) Comissão a ser cobrada no inicio do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;
(4) Comissão sobre valor a liquidar;
(5) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Financiamento Médio / Longo Prazo	*Luibor* com *spread* de 6.00 %.	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 60 meses

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

01/01/2026

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;

O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;

(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5% Imposto de Selo;

Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4% Imposto de Selo;

Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3% Imposto de Selo;

I.S – 0.20% sobre Juros + 0,1% X Montante utilizado.

2.1.5. Programa Angola Investe (Produto indisponível para novas subscrições**)**
Linha de Crédito bonificado, com taxa de juro máxima de 5,00%.
Apoio ao investimento Imobilizado Corpóreo e Fundo Maneio.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.5.1. Comissão de Arranjo e Montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.5.2. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
2.1.5.3. Comissão de Expediente /Alterações	n.a.	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	-
2.1.5.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Comissões iniciais						
2.1.5.5. Comissão de Garantia Pública	2,00 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.1.5.6. Comissão de Transferência de Utilização	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	-
2.1.5.7. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0%	-	Nota (5)
Comissões no termo do contrato						
2.1.5.8. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

(1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
(2) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
(3) Comissão sobre valor a liquidar;
(4) Comissão de 2,00 % a.a. x capital em dívida garantido;
(5) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Programa Angola Investe	Taxa *Luibor* 6 meses + Micro Empresas: 6,00 % Peq. Empresas: 4,50 % Médias Empresas: 3,00 %	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

01/01/2026

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 108 meses

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;
(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;
(4) I.S – 0.20 % sobre Juros
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,5 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo ≥ 5 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
Crédito Outros prazos: 0,4% Imposto de Selo;

2.1.6. Programa de Apoio ao Crédito - Linha de Crédito PAC (Produto indisponível para novas subscrições**)**
Taxa Luibor 1M + Spreed
No âmbito do Decreto Presidencial Nº 159/19 de 17 de Abril.

Comissões	Custos		Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
			%	MN	Valor anual			
Custos e Despesas do Contrato								
2.1.6.1. Custos Administrativos de Abertura e Análise do Dossier	Kz <500.000,00	Kz 5.000.000,00	a.a	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (1)
	Kz > 500.000,00	Kz 10.000.000,00	n.a	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (1)
2.1.6.2. Despesas de Expediente / Alteração / Reestruturação	n.a	n.a	0,5%	n.a	-	IVA 14%	-	-
2.1.6.3. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial/Total)	n.a	n.a	1,00 %	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (2)
2.1.6.4. Despesas de Garantia Pública	n.a	n.a	2,00 %	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (3)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):
(1) Custos atribuídos por escalões;
(2) Comissão sobre valor a liquidar;
(3) Comissão de 2,00 % a.a. x capital em dívida garantido, Cobrança mensal antecipada.

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
Linha de Crédito PAC	Taxa luibror 1M+Spreed	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)

01/01/2026

	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

2.1.7. Financiamento ao abrigo do Aviso 10/2024 do BNA Linha de Crédito ao Sector Real da Economia com condições especiais, para as actividades de cultura e produção de bens essenciais, no âmbito do aviso 10/24 do BNA.								
Comissões	**Custos**		**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
			%	**MN**	**Valor anual**			
Custos e Despesas do Contrato								
2.1.7.1. Custos Administrativos de Abertura e Análise do Dossier	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-	-	-
	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-	-	-
2.1.7.2. Despesas de Expediente / Alteração / Reestruturação	n.a	n.a	0,5%	n.a	-	IVA 14%	-	-
2.1.7.3. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial/Total)	n.a	n.a	2,00%	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (2)
2.1.7.4. Despesas de Garantia Pública	n.a	n.a	2,00%	n.a	-	IVA 14%	-	Nota (3)

Legenda:	n.a M.N	Não Aplicável Moeda Nacional

(Notas):

(1) Custos atribuídos por escalões;

(2) Comissão sobre valor a liquidar;

(3) Comissão de 2,00 % a.a. x capital em dívida garantido, Cobrança mensal antecipada.

Taxas de juro	**TANB**	**TAEG**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado de 24 a 96 meses, prazo máximo.

(1) Revisão da taxa semestral, com bonificação da taxa de juro do financiamento, correspondente ao menor dos valores: 70 % da taxa de juros contratada no financiamento e 5,00 % máximo de 70 % do capital em dívida.

Taxa de juro para investimento	Até 7,5 % a.a	-	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
Taxa de juro para aquisição de matérias-primas	Até 10% a.a	-	I.S.	

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN IS MN TAEG	Taxa Anual Nominal Imposto de Selo Moeda Nacional (Kwanza) Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado de 24 a 96 meses, prazo máximo.

(1) Revisão da taxa semestral, com bonificação da taxa de juro do financiamento, correspondente ao menor dos valores: 70 % da taxa de juros contratada no financiamento e 5,00 % máximo de 70 % do capital em dívida.

01/01/2026

2.1.8. Crédito à Construção ao Abrigo do Aviso Nº 09/2024 do BNA

Crédito à Construção ao abrigo do Aviso nº 09/2024, estabelecido por um regime especial de crédito definido pelo BNA para a construção de projectos habitacionais, sendo que o montante máximo de financiamento é analisado casuisticamente, de acordo com o projecto de contrução e a capacidade da entidade promotora do projecto de construção habitacional, num prazo máximo de construção de 3 anos.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.8.1. Comissão de arranjo e montagem	0,5 %			14,0 % IVA	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.8.2. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			n.a.	-	-
2.1.8.3. Comissão de Reembolso Antecipado (parcial/ total)	Isento	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.4. Comissão de Gestão	Isento	n.a.	n.a.	n.a	-	-
2.1.8.5. Comissão de Expediente / Alterações	n.a.	Isento	n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.6. Comissão de Transferência de Utilização	n.a.		n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.7 Comissão de Desembolso	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	S/ Valor desembolsado
2.1.8.8. Comissão de Reestruturação	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	-
2.1.8.9. Comissão de Extensão de Prazo	0,5 %	n.a.	n.a.	14,0 % IVA	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.1.8.10. Comissão de Reembolso	Isento	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
2.1.8.11. Comissão de emissão de distrate	n.a.	Isento	n.a.	14,0 % IVA	-	-

Legenda:		
	n.a	Não aplicável;
	a.a	Ao ano;
	MN	Moeda Nacional;
	ME	Moeda Estrangeira

(Observações e Notas):

(1) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Crédito Habitação de taxa Fixa	-	10% a.a	IS	Notas (1/2/3)
Outras despesas associadas				
Não existem outras despesas associadas a este tipo de crédito				
Nota (1) Taxa fixa de 10% até 31 de Maio de 2027 Taxa de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 (trinta) dias, acrescida de uma margem ≤ 1 % (A partir de 01 de Junho 2027)				

Legenda:		
	TANB	Taxa Anual Nominal Bruta;
	I.S.	Imposto de Selo;
	MN	Moeda Nacional (Kwanza);
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**):

01/01/2026

(1) Imposto de Selo de 0,2 % x juros + 0,1 % x Montante utilizado

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360; arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
(3) O indexante a aplicar será correspondente à taxa de referência do mercado interbancário para o prazo de 30 dias, acrescida de 1%.
(4) O tomador do crédito paga 50% dos juros e os restantes 50% são pagos pelo BDA.

Notas Específicas:
Todo o crédito Imobiliário, Habitação, Construção, Ampliação, Obras e/ou outro relacionado, está sujeito à prestação de Seguros tendo como beneficiário o Banco BIC, SA, nomeadamente o Seguro Multi-Riscos, cujo valor tem de assegurar / cobrir a responsabilidade em vigor em cada momento. Prémios incluídos na TAEG.

2.2. Descobertos Bancários

Descoberto Bancário associado a contas de Depósito à Ordem, de curtíssimo prazo, por utilização a negativo em contas de depósito á Ordem						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
2.2.1. Comissão associada a facilidade de descoberto	n.a.	Isento	n.a.	-	-	Nota (1)
2.2.2. Despesa de Expediente Juro Devedor / Credor	Kz 1.900,00			14,0 % IVA	-	Nota (2)

Legenda:	n.a	Não Aplicável
	a.a	Ao Ano
	M.N	Moeda Nacional

(Notas):

(1) Não são permitidos descobertos em Moeda Estrangeira

(2) Cobrança associada ao cálculo do juro sobre contas com saldos devedores e/ou credores

Taxas de juro	TANB	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
2.2.3. Operações a taxa fixa Facilidade de Descoberto em MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
2.2.4. Operações a taxa fixa Ultrapassagem de Crédito MN	30,00 %	32,260 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)
2.2.5. Operações a taxa fixa Ultrapassagem de Crédito ME	20,00 %	-	-	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TAN	Taxa Anual Nominal
	IS	Imposto de Selo
	MN	Moeda Nacional (Kwanza)
	TAEG	Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito pontual até ao prazo máximo de 30 dias**;**

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;

(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;

(3) 0,2 % x juros + 0,1 % x Montante utilizado.

01/01/2026

2.3. Outros Créditos

2.3.1. Crédito Automóvel Financiamento para aquisição de viaturas novas, ligeiras ou pesadas. Montante máximo de financiamento: KZ 25.500.000,00. **Nota (1)**						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Comissões iniciais						
2.3.1.1. Comissão de arranjo e montagem	1,50 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.1.2. Comissão de Expediente/ Alterações	n.a	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
2.3.1.3. Comissão de Gestão	1,00 % a.a	n.a.	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
2.3.1.4. Comissão de Reembolso Antecipado (Parcial)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)
2.3.1.5. Comissão de Desembolso	0,1 %	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (6)
Comissões no termo do contrato						
2.3.1.6. Comissão de Reembolso Antecipado (Total)	2,00 %	Kz 37.800,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (5)

Legenda:	n.a a.a M.N	Não Aplicável Ao Ano Moeda Nacional

(Notas):

(1) Financiamento até 85% do valor facturado e transferido para concessionários locais devidamente reconhecidos pelo Banco;
(2) Comissão a cobrar sobre o total do valor financiado na data do primeiro desembolso;
(3) Comissão a ser cobrada no inicio do contrato e sempre que ocorra uma alteração na vigência do contrato;
(4) Comissão de Gestão cobrada de acordo com o plano financeiro estabelecido sobre montante em dívida;
(5) Comissão sobre valor a liquidar;
(6) Comissão sobre o desembolso.

Taxas de juro	**TANB**	**TAEG**	**Acresce imposto**	**Outras condições**
Operações a taxa fixa – Banco não pratica	-	-	-	n.a.
[Operações de taxa variável]	*Luibor* com spread de 4.00 %.	14,61 %	I.S.	Notas (1,2,3 e 4)

Outras despesas associadas
Não estão assignadas outras despesas associadas.

Legenda:	TANB IS MN TAEG	Taxa Anual Nominal Bruta Imposto de Selo Moeda Nacional (Kwanza) Taxa Anual Efectiva Global

(**Observações e Notas Gerais**): Crédito contratado até ao prazo máximo de 36 meses

(1) Arredondamento para a unidade milésima mais próxima por defeito entre 0.01 a 0.04 e por excesso entre 0.05 e 0.09;
(2) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, com base de cálculo de juros de 360 dias. J= (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 360;

01/01/2026

(3) Convenção da taxa *Luibor* referência do BNA para o prazo contratado;
O indexante a aplicar será correspondente ao período do pagamento de juros;
(4) Crédito de prazo ≤ 1 Ano: 0,5% Imposto de Selo;
Crédito de prazo > 1 Ano: 0,4 % Imposto de Selo;
Crédito de prazo = 3 Anos: 0,3 % Imposto de Selo;
I.S – 0.20 % sobre Juros + 0,1 % X Montante utilizado

Notas Específicas:
No Crédito Automóvel são exigidos os Seguros de Responsabilidade Civil obrigatórios por Lei e de Vida do mutuário tendo o Banco BIC como beneficiário.

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa) - Personalizado

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
O Banco não comercializa este produto para Outros Clientes, apenas para Clientes Particulares.						

3.2. Cartões de Crédito

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
O Banco não comercializa este produto para Outros Clientes, apenas para Clientes Particulares.						

3.3. Cartões Pré-pagos

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
O Banco não comercializa este produto para Outros Clientes, apenas para Clientes Particulares.						

3.4. Operações com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Não existem operações com cartões.						

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda: MN Moeda Nacional (Kwanza)

01/01/2026

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Não existem outros serviços com cartões.						

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:	MN	Moeda Nacional (Kwanza)

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acresce imposto	Outras condições
n.a.				
Este produto foi descontinuado a 31 de Dezembro de 2025, em função do Comunicado do Banco Nacional de Angola, de 12 de Abril de 2024, sobre a interrupção da Emissão e Aceitação de Cheques, conjugado com a Nota Circular nº NCCE- 2024-003, de 20 de Novembro, divulgada pela EMIS.				

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	ME			
n.a.						
Este produto foi descontinuado a 31 de Dezembro de 2025, em função do Comunicado do Banco Nacional de Angola, de 12 de Abril de 2024, sobre a interrupção da Emissão e Aceitação de Cheques, conjugado com a Nota Circular nº NCCE- 2024-003, de 20 de Novembro, divulgada pela EMIS.						

Banco BIC, SA - Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16, Município de Talatona, Luanda – Angola - Nº de Identificação Fiscal: 5401128908 - *SWIFT Code:* BCCBAOLU
Linha de Atendimento BIC: 923 190 870 – www.bancobic.ao -

5.Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1 Transferências intrabancárias Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira						ver Nota (1)
Tipologia	**Canal de recepção de ordem de transferência**				**Acresce imposto**	**Outras condições**
	Balcão	**Telefone**	**Banca electrónica**	**ATM**		
Com o mesmo titular						
Pontuais	Isento	n.a.	Isento	Isento	-	-
Permanentes	Isento	n.a.	Isento	Isento	-	-
Com Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	-
Permanentes	Kz 1.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	-

Nota (1):
Movimentação de Notas de MN, com os cuidados que devem revestir a evidência da legitimidade da ordem e da existência dos valores disponíveis suficientes para a execução da ordem - As utilizações das "Transferências" sejam de conta-a-conta no Banco, ou para outros Bancos da Praça**.**

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Informação Complementar

5. Transferências 5.1.1. Transferências Intrabancárias				
Operação bancária		**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações**
Transferências				
Intrabancária	Balcão	Dia D	Imediata	Nota (1)
	Telefone	n.a.	n.a.	-
	Banca electrónica	Dia D	Imediata	Nota (1)
	ATM	Dia D	Imediata	Nota (1)

Notas
(1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar
(2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar

5.1.2 Transferências interbancárias Designação: Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira Data em vigor:						
Tipologia	**Canal de recepção de ordem de transferência**				**Acresce imposto**	**Outras Condições**
	Balcão	**Telefone**	**Banca electrónica**	**ATM**		
Transferências nacionais em MN para bancos da Praça						
Com o mesmo Titular e Titulares diferentes / Indicação do IBAN						
Pontuais /Permanentes STC [Kz 0 - 49.999.999,99]	Kz 3.000	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	(1)
Urgentes Pontuais /Permanentes SPTR [Kz > 50.000.000,00]	Kz 3.500	n.a.	Isento	Isento	IVA 14,0 %	Notas (2/3)
Sem indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-

01/01/2026

(Cont.) 5.1.2 Transferências interbancárias Designação: Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira Data em vigor:						
Tipologia	**Canal de recepção de ordem de transferência**				**Acresce imposto**	**Outras Condições**
	Balcão	**Telefone**	**Banca electrónica**	**ATM**		
Ordens de Pagamento:						
Ordens de Pagamento Recebidas						
Custos Repartidos Liquidação	Isento	n.a.	n.a	Isento	-	-
Custos a Cargo do Ordenador Liquidação	Isento	n.a	n.a	Isento	-	-
Custos a Cargo do Beneficiário Liquidação	Isento	n.a	n.a	Isento	-	-
Pedido de cancelamento	Kz1.500	n.a	n.a	Isento	IVA 14,0 %	-
Transferências Kwik						
Custos a Cargo do Ordenador	n.a	Isento	Isento	Isento	IVA 14,0 %	Nota(4)

Legenda	SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito BIC / *SWIFT*: Código Internacional Bancário n.a.: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira ATM: Caixa Automática

Notas Gerais :

(1) Operações realizadas em STC relativas ao Ministério das Finanças, nomeadamente para o pagamento de salários da Função Pública e o pagamento do Estado aos seus fornecedores e as operações do Instituto Nacional de Segurança Social, designadamente, pagamento a fornecedores e pagamentos destinados às prestações socias, estão isentas do limite acima apresentado, de acordo com o Instrutivo BNA Nº 24_2021, de 07 de Dezembro.

(2) SPTR - Aplicável somente em MN

(3) Qualquer valor, desde que seja decisão/autorização do Cliente é considerável urgente.

(4) Transferência Interbancária Kwik realizada realizadas através do BIC Net e BIC Mobile.

Informação Complementar						
Operação bancária				**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações**
Transferências						
Interbancária	**Nacional**	**Normal**	**Balcão**	Dia D	Dia D+1	Nota (1)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Dia D+1	Nota (3)
			ATM	Dia D+1	Dia D+1	Nota (3)
		Urgente	**Balcão**	Dia D	Dia D	Nota (3)
			Compensação STC Recebida até às 12h30m	Dia D	Imediata	
			Compensação STC Recebida após às 12h30m	Dia D	Dia D + 1	
			SPTR Recebida até às 14h00m	Dia D	Imediata	
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Imediata	Nota (3)
	Internacional	**Normal**	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-
			ATM	n.a	n.a	-
		Urgente	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-

01/01/2026

Notas Gerais:

(1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar;

(2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar;

(3) As datas de movimento e as datas-valor das transferências no Banco são atribuídas no mesmo dia se o beneficiário for de conta do próprio Banco, ou as Datas Valor serão diferidas de mais um ou dois dias se beneficiário da transferência for de instituição bancária distinta da origem, consoante o horário de fecho das transferências interbancárias.

5.2. Transferências em Moeda Estrangeira

5.2.1. Transferências intrabancárias

5.2.1 Transferências intrabancárias Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira						**ver Nota (1)**
Tipologia	**Canal de recepção de ordem de transferência**				**Acresce imposto**	**Outras condições**
	Balcão	**Telefone**	**Banca electrónica**	**ATM**		
Com o mesmo Titular / Com Titulares diferentes						
Pontuais	Kz 1.900	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-
Permanentes	Kz 1.900	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-

Nota (1):

Movimentação de Notas de ME, com os cuidados que devem revestir a evidência da legitimidade da ordem e da existência dos valores disponíveis suficientes para a execução da ordem - As utilizações das "Transferências" sejam de conta-a-conta no Banco, ou para outros Bancos da Praça**.**

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Informação Complementar

Operação bancária		**Data – Valor**	**Data de Disponibilização**	**Observações**
Transferências				
Intrabancária	Balcão	n.a	n.a	-
	Telefone	n.a.	n.a.	-
	Banca electrónica	n.a	n.a	-
	ATM	n.a	n.a	-

5.2.2 Transferências Interbancárias
Designação: Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira Data em vigor:

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais em ME para bancos da Praça						
Normais / Com Indicação do IBAN						
Custos Repartidos	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-
Custos a Cargo do Beneficiário	Isento	n.a	n.a	n.a	n.a	-
Urgentes / Com indicação do IBAN						
Pontuais/ Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	Nota (2)
Transferências internacionais apenas em ME						
Transferências Normais						
Com indicação do BIC / *SWIFT* e IBAN	-	-	-	-	-	Obrigatório em Transferências para o Estrangeiro
Sem indicação do BIC / *SWIFT* e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-
Ordens de Pagamento Emitidas						
Custos Repartidos	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador	0.6 % c/ máx EUR 450,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Beneficiário	Isento	n.a	n.a	n.a	-	-
Ordens de Pagamento Recebidas						
Custos Repartidos Liquidação	EUR 10,00	n.a.	n.a	n.a.	IVA 14,0 %	Nota (1)
Custos a Cargo do Ordenador Liquidação	Isento	n.a.	n.a	n.a.	-	-
Custos a Cargo do Beneficiário Liquidação	EUR 10,00	n.a	n.a	n.a	IVA 14,0 %	Nota (1)

Legenda	SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito BIC / *SWIFT*: Código Internacional Bancário; IBAN: Número Internacional de conta bancária; n.a.: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira ATM: Caixa Automática

Notas Gerais:

(1) Para o cálculo das comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco;

(2) Qualquer valor, desde que seja decisão/autorização do Cliente é considerável urgente

Outras despesas associadas
CEOC de 10% de acordo com Circular n.º 004 GACA/GJ/AGT/2024 da AGT.

01/01/2026

5.Transferência
5.2.2.1 Transferências interbancárias

Informação Complementar

Operação bancária				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências						
Interbancária	**Nacional**	**Normal**	**Balcão**	Dia D	Dia D+1	Nota (1)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Dia D+1	Nota (3)
			ATM	Dia D + 1	Dia D+1	Nota (3)
		Urgente	**Balcão** Compensação STC Recebida até às 12h30m Compensação STC Recebida após às 12h30m SPTR Recebida até às 14h00m	Dia D Dia D Dia D Dia D	Dia D Imediata Dia D + 1 Imediata	Nota (3)
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca Electrónica	Dia D	Imediata	Nota (3)
	Internacional	**Normal**	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-
			ATM	n.a	n.a	-
		Urgente	**Balcão**	n.a	n.a	-
			Telefone	n.a	n.a	-
			Banca Electrónica	n.a	n.a	-

Legenda:

IS	Imposto de Selo
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

(1) "D" Data-Valor do dia do Depósito com Disponibilização imediata. Data-Valor = Dia do Movimento. Ver Tabela de Informação Complementar;

(2) D+1 = Data-Valor no dia útil seguinte ao pedido de transferência
Ver Tabela de Informação Complementar;

(3) As datas de movimento e as datas-valor das transferências no Banco são atribuídas no mesmo dia se o beneficiário for de conta do próprio Banco, ou as Datas Valor serão diferidas de mais um ou dois dias se beneficiário da transferência for de instituição bancária distinta da origem, consoante o horário de fecho das transferências interbancárias.
Data-Valor transferências via STC "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 12h30.
Data-Valor transferências via STC "D+1" Dia útil seguinte, se recebido após 12h30.
Data-Valor transferências via SPTR "D" Dia da realização da operação, se recebida até às 14h00.

01/01/2026

5.3. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto				Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	ME	Valor anual			
5.3.1. Pedido de Alteração	-	Kz 28.500		-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.3.2. Extractos *SWIFTS*	-	Kz 3.800		-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
5.3.3. Processamento de ficheiros							
Processamento de ficheiros PSX/PS2							
5.3.3.1. Entre contas BIC Balcão / Internet	-	Isento	n.a	-	-	-	-
5.3.3.2. Balcão							
5.3.3.2.1. STC	-	Kz 2.500	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.3.3.2.2. SPTR	-	Kz 2.500	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.3.3.3. *Internet Banking*							
5.3.3.3.1. STC	-	Kz 500	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
5.3.3.3.2. SPTR	-	Kz 650	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas
Despesas Totais (incl. Expediente, Correspondente, Comunicação, entre outras): EUR 70,00 + 14% (IVA) - Nota (1 e 3) Devolução por Erro do Ordenante / Anulação / *Stop Payment*: Eur 10,00 + 14% (IVA) - Nota (1)

Legenda:	MN: Moeda Nacional; ME: Moeda Estrangeira; SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real / STC: Sistema de Transferências a Crédito

Notas Gerais:
(1) Para o cálculo das comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco;
(2) Por Registo existente no Ficheiro;
(3) Inclui despesas de outros bancos, quando os custos são a cargo do ordenador, não sendo permitido efectuar um débito de valor adicional após execução da transferência com base nos custos do banco correspondente.

6. Cobranças

6.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

O Banco não comercializa este tipo de serviço

6.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

O Banco não comercializa este tipo de serviço

6.3. Outros Serviços de Cobranças

O Banco não comercializa este tipo de serviço

7. Prestação de Serviços

7.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Todas as ME que constam de Edital / taxa de Câmbio				
Compra de notas estrangeira	**%**	**MN**	**Acresce Imposto**	**Outras condições**
Movimentação de conta / caixa	Isento	Isento	-	-
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta / caixa	n.a.	EUR 2,00	IVA 14,0 %	Notas (1 e 2)
Comissão Balcão - Caixa (venda divisas)	0,25 %	-	IVA 14,0 %	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:

IVA	Imposto s/ Valor Acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a.	Não aplicável

Notas Gerais:

(1) Por movimentação de conta

(2) Cobrança em MN, equivalente em EUR, dependendo da moeda da conta (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia)

7.2. Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
[Designação do serviço]						
7.2.1. Prémio de Emissão, Estudo e Montagem	2,5 % *Flat*	-	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
7.2.2. Comissão de Garantia, Alteração de Valor/ Prorrogação do Prazo	2,5 % p/ Trimestre	-	-	Nota (1)	-	-
7.2.3. Taxa de Execução em caso de incumprimento	0,75 % *Flat*	-	-	IVA 14,0 %	-	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

Legenda:

IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Flat	Comissão Fixa Linear

Notas:

(1) As comissões estão sujeitas a IVA 14%
Imposto de Selo de 0,3 %, se ≤ 1 Ano s/ valor da garantia;
Imposto de Selo de 0,2 %, se > 1 Ano s/ valor da garantia;
Imposto de Selo de 0,1 %, se ≥ 5 Anos s/ valor da garantia.

(2) Cobrado aquando a abertura do Crédito

01/01/2026

7.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.3.1. Solicitação de Documentos						
Fotocópias (por página)						
7.3.1.1. Do Arquivo	-	Kz 1.150	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.2. A enviar p/ Estrangeiro (Fax)	-	Kz 3.800	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.3. Resposta a Auditorias	-	Kz 37.800	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.4. Correspondências	-	Kz 760,00	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.1.5. Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	-	Kz 175.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
7.3.1.6. Licença de Exportação de Capitais (LEC)	-	Kz 175.000	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1)
7.3.1.7. Facturas Genéricas	**Balcão** Kz 1.000	**Internet** Isento	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
7.3.2. Emissão de Declaração						
7.3.2.1. Capacidade Financeira	-	Kz 30.0000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.3. Recolha de Valores						
7.3.3.1. Sobre os valores recolhidos (Mensal)	0.06 %	-	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.3.2. Recolha de Valores (Pontual)	-	150.000,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (10)
7.3.4. BIC NET Particulares / BIC NET Empresas						
7.3.4.1. Comissão de Adesão	-	Isento	-	-	-	-
7.3.4.2. Anuidade	-	Isento	-	-	-	-
7.3.4.3. Cancelamento	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5. BIC SMS						
7.3.5.1. Comissão de Adesão	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.2. Anuidade	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.3. Cancelamento	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.4. Custo por Mensagem Enviada	-	Isento	-	-	-	-
7.3.5.5. Custo por Mensagem Recebida	-	Isento	-	-	-	Nota (3)
7.3.6. Pagamento de Serviços Via EMIS - (H2H)						
7.3.6.1. Adesão	-	n.a	-	-	-	-
7.3.6.2. Por Pagamento Efectuado	0,75 %	Mín Kz 150,00	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.6.3. Pagamento de serviço em Companhias Aéreas e Oil & Gás	0,35%	Mín Kz 80,00	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.7. Pagamento por Débitos em Conta						
7.3.7.1. Comissão processamento débitos em conta	-	Kz 20,00	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4)
7.3.8. Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede *Mastercard* Regime de Aluguer						
7.3.8.1. Instalação	-	Kz 6.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.8.2. Mensalidade	-	Kz 8.500	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.8.3. Não Devolução de Equipamento	-	Kz 250.000	-	IVA 14,0 %	-	-

01/01/2026

7.3 Outros Serviços (Cont.)Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede *Mastercard* Regime de Aluguer						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
7.3.8.4. Devolução de Equipamento Danificado	-	Kz 150.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.8.5. Custo de Aquisição de Acessórios: Carregador /Base	-	Kz 26.081	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.9. Terminais de Pagamento Automático da Rede Multicaixa / Rede VISA / Rede *Mastercard* Regime de Venda						
7.3.9.1. Custo Aquisição de Equipamento	-	Kz 295.000	-	IVA 14,0%	-	-
7.3.9.2. Tarifa Mensal de Manutenção de Serviço	-	Kz 1.999	-	IVA 14,0%	-	-
7.3.9.3. Custo de Reparação de Equipamento	-	Kz 12.000	-	IVA 14,0%	-	Nota (5)
7.3.9.4. Custo de Aquisição de Acessórios: Carregador /Base	-	Kz 26.000	-	IVA 14,0%	-	-
7.3.10. Rede Multicaixa						
	%Multicaixa	**% VISA**	***%Master card***			
7.3.10.1. Custos Fixos p/ Transac	n.a	-	-	n.a	-	-
7.3.10.2. Comissão de Serviço (Base)						
Operações de compra de valor ≤ a Kz 2.000,00	Kz 10,00	-	-	IVA 14,0 %	-	-
7.3.10.3. Facturação média mensal de Kz 100.000,00 a Kz 1.500.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
7.3.10.4. Facturação média mensal de Kz 1.500.000,00 a Kz 5.000.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
7.3.10.5. Facturação média mensal > Kz 5.000.000,00	n.a	n.a	n.a	n.a	-	-
7.3.10.6. Hotéis *Rent a Car*	0.70 %	n.a	n.a	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11. Base Rede VISA e Rede *Mastercard*						
7.3.11.1.Custos Fixos por Transacção	-	Kz 50.00	Kz 50.00	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.2. Comissão de Serviço (Base)	n.a	3,50 %	3,50%	IVA 14,0 %	-	Nota
7.3.11.3. Facturação média mensal de Kz equiv. USD 10.000,00 a USD 25.000,00	n.a	3,00 %	3,00%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.4. Facturação média mensal de Kz equiv. a USD 25.000,00 a 50.000,00 USD	n.a	2,80 %	2,80%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.5. Facturação média mensal > Akz equiv. a USD 50.000,00	n.a	2,60 %	2,60%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.11.6. Hotéis Rent a Car	n.a	2,40 %	2,40%	IVA 14,0 %	-	-
7.3.12. Terminais de Pagamento Automático *Online* - *Gateway* de Pagamentos *Online* (GPO)						
7.3.12.1. Activação	Isento			n.a	-	-
7.3.12.2. TPA em Serviço *Online* (Mensalidade)	Kz 2.000	Kz 2.000	Kz 2.000	IVA 14,0 %	-	-
7.3.12.3. Transacção em TPA Online	Kz 15,00	Kz 50,00	Kz 50,00	IVA 14,0 %	-	Nota
7.3.12.4. Transacção em TPA *Online*	0,40 %	3,50 %	3,50%	IVA 14,0 %	-	Nota (6)

01/01/2026

(Cont.) 7.3 Outros Serviços						
Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
7.3.13. Serviços de Débitos Directos (*)						
7.3.13.1. SDD – Entidade Devedora						
Alteração de elementos da ADC						
Entre 1 e 10.000	-	Kz 39,90	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 10.001 e 20.000	-	Kz 34,20	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 20.001 e 50.000	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 50.000	-	Kz 17,10	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Cancelamento da ADC						
Entre 1 e 2.500	-	Kz 79,80	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 2.501 e 5.000	-	Kz 68,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 5.001 e 10.000	-	Kz 57,00	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 10.000	-	Kz 34,20	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
IDD's recusadas ao BEC (Motivo ≠ Falta de Provisão)	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
IDD's recusadas ao BEC (Motivo = Falta de Provisão)	-	Kz 11,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
IDD's devolvidas por revogação	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
7.3.13.2 SDD – Entidade Credora						
Arquivo de Imagem de ADC						
Entre 1 e 100.000	-	Kz 4,56	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 100.001 e 500.000	-	Kz 3,65	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 500.001 e 1.000.000	-	Kz 2,28	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 1.000.000	-	Kz 0,91	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Processamento de ADC						
Entre 1 e 10.000	-	Kz 79,80	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 10.001 e 20.000	-	Kz 68,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 20.001 e 50.000	-	Kz 57,00	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Processamento de ADC						
Superior a 50.000	-	Kz 34,20	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Manutenção de ADC Activa						
Entre 1 e 100.000	-	13,68	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 100.001 e 200.000	-	Kz 11,40	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Entre 200.001 e 500.000	-	Kz 7,98	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Superior a 500.000	-	Kz 5,70	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (7)
Processamento de IDD's						
Entre 1 e 100.000	-	Kz 21,66	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)

01/01/2026

(Cont.) 7.3 Outros Serviços						
Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Entre 100.001 e 200.000	-	Kz 17,10	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
Entre 200.001 e 500.000	-	Kz 12,54	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
Superior a 500.000	-	Kz 9,12	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
Reversão de IDD apresentada ao BED (valor por reversão)	-	Kz 21,66	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)
IDD's – cancelamento (valor por cancelamento)	-	Kz 28,50	N/A	IVA 14,0 %	N/A	Nota (8)

Outras despesas associadas
(Nota) Comissão de Serviço (Base), incide um valor fixo por transacção de KZ 50.00.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira
n.a	Não Aplicável
POS	*Point of Sale*
GPO	*Gateway* de Pagamentos Automáticos
ON-US	Cartões de marca internacional processados pela EMIS
NOT-ON-US	Cartões de marca Internacional por Processadores Internacionais
SDD	Serviços de Débitos Directos

Notas:

(*) Limite Máx. para operações às Instruções Débitos Directos (IDD), no Sistema de Débitos Directos (SDD): KZ 19.999.999,99, de acordo com o Instrutivo BNA nº 24_2021, de 07 de Dezembro;
(1) Despesa cobrada quando a operação não for executada pelo Banco BIC, S.A;
(2) Facturas genéricas disponíveis por um período de seis meses na plataforma Internet *Banking*/ BIC Net.
(3) Comissão de acordo com o Operador de Telemóvel;
(4) Por Registo existente no Ficheiro;
(5) Esta tarifa não inclui a substituição de peças ou acessório, sendo que o custo fica remetido ao definido no TPA em regime de aluguer;
(6) Valor variável sobre a Transacção;
(7) Valor cobrado por cada ADC (Autorização de Débito em Conta);
(8) Valor cobrado por cada IDD (Instrução de Débito em Conta);
(9) Operações do Ministério das Finanças, nomeadamente a cobrança de impostos junto das contas dos contribuintes, através de Instruções de Débitos Directos (IDD) no Sistema de Débitos Directos (SDD), ficam isentas dos limites acima apresentado, de acordo com o Instrutivo BNA nº 24/2021, de 07 de Dezembro.
(10) Valor cobrado pelo serviço de Recolha Pontual.

7.4. Avaliação de Imóveis

Comissões	**Valores sem imposto**			**Acresce imposto**	**Valor anual com imposto**	**Outras condições**
	%	**MN**	**Valor anual**			
Despesas relacionadas com Garantias Reais (Hipotecárias) - ver nota (1, 2)						
7.4.1 Valores de Avaliações imoveis						
Por consulta.	-	n.a	-	n.a	-	-

Outras despesas associadas
Não existem outras despesas associadas.

01/01/2026

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a	Não Aplicável

Notas:

(1) Despesa suportada pelo mutuário;

(2) Serviço efectuado por avaliadores peritos, certificados pela CMC (Comissão de Mercado Capitais), de acordo com o Instrutivo 08/2019 de 27 de Agosto e da Directiva 1/DSB/2020 do BNA.

7.5. Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro)

Comissões	Valores sem imposto									Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	BANCO BIC			BODIVA			CEVAMA					
	%	MN (Mín/ Máx)	Valor anual	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
7.5.1. Operações Mercado Regulamentado												
Guarda dos Títulos (Atrasados de Dívida Pública)	0,25%	Mín. Kz 5.000 Máx. Kz 1.500.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (1) OT's
Compra/Venda de Títulos (Contraparte BIC)	0,20%	Mín. Kz 5.000 Máx. Kz 1.000.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2) OT's
Juros Recebidos	2,50%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota(3) OT's
Vencimento de Títulos	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	-	-
Extracto/ Posição Carteira de Títulos	n.a	Kz 2.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	OT's/ BT's
7.5.2. Operações Mercado Secundário – Títulos Dívida Pública												
Comissão Ordem C/V Bolsa	0,25%	n.a	-	0,0525%	n.a	-	0,026%	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4) OT's
7.5.3. Transferência de Títulos												
» Entre Contas no BIC	0,05%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 560	-	IVA 14,0 %	-	-
» Para Contas em OIF	0,30%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,096%	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
7.5.4. Operações no Portal do Investidor												
Comissão de Liquidação	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,026%	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (4) OT's
7.5.5. Contas de Registo Individualizado CEVAMA												
Abertura de Conta	n.a	Kz 2.000	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Encerramento	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 5.000	-	IVA 14,0 %	-	-
Depósito e Levantamento Junto da CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 600	-	IVA 14,0 %	-	-

01/01/2026

(Cont.) Títulos da Dívida Pública (Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro)												
Comissões	BANCO BIC			BODIVA			CEVAMA			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN (Mín/ Máx)	Valor anual	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
7.5.6. Manutenção de Contas												
Clientes Não Institucionais	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.200	-	IVA 14,0 %	-	Nota(2) OT's/ BT's
Clientes Institucionais	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 2.400	-	IVA 14,0 %	-	Nota(6) OT's/ BT's
Bloqueios	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	Kz 1.000	-	IVA 14,0 %	-	-
7.5.7. Anulação Negócios												
Com Acordo das Partes												
Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 15h30	n.a	n.a	-	n.a	Kz 25.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Inferior a 10 ocorrências e solicitado até às 16h30	n.a	n.a	-	-	Kz 50.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Superior a 10 ocorrências	n.a	n.a	-	-	Kz 250.000	-	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-
Sem Acordo das Partes	n.a	n.a	-	n.a	Kz 250.000	-	n.a	n.a	-	IVA 14,0 %	-	-

Outras despesas associadas
Os valores mobiliários de prazo inferior a 1 ano, incide uma comissão mínima de KZ 1.750,00; Os Bilhetes do tesouro estão isentos da cobrança de comissão nos eventos de Juros; Sobre os Juros das OT's/BT's incide o IAC 10%.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
n.a	Não Aplicável
OIF	Outras Instituições Financeiras
OT´s	Obrigações do Tesouro
BT´s	Bilhetes do Tesouro
IAC	Imposto de Aplicação de Capitais

Notas:

(1) Cobrado por título no momento do registo;
(2) Incide comissão CEVAMA e BODIVA sobre o montante do negócio;
(3) Cobrado semestralmente sobre o pagamento do juro cupão de cada título;
(4) Incide sobre o montante do título na data;
(5) Cobrado semestralmente;
(6) Investidor Institucional, declara formalmente que conhece os riscos associados a todo e qualquer instrumento financeiro admitido à negociação em Mercado Regulamentado.

Observação:
i.Referência Taxa Câmbio do BNA do dia;
ii.Estão sujeitas a Imposto de Selo, à taxa de 1 %, os títulos negociáveis vendidos, excepto quando transmitidos em mercado regulamentado;
iii. Na contratação de Serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atempadamente o preçário para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e comprá-los com os eventuais rendimentos esperados.

8. Operações com o Estrangeiro

8.1 Créditos Documentários

Comissões	Valores sem imposto						Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	CDI'S			CDE'S					
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
8.1.1. Abertura/ Notificação	1,25 % *Flat*			0.20 %			IVA 14,0 %	-	Nota (1)
8.1.2. Aumento de Valor	1 % p/ Trim.			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
8.1.3.Prorrogação do Prazo	1 % p/ Trim.			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
8.1.4. Liquidação	0,25 %			n.a			IVA 14,0 %	-	-
8.1.5. Notificação, Expediente/ Comunicação	EUR 15,00			EUR 60,00			IVA 14,0 %	-	-
8.1.6. Confirmação	n.a			1 % p/ Trim.			IVA 14,0 %	-	-
Despesas de Anulação Cancelamento	EUR 30,00			EUR 30,00			IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas
Despesas de Notificação/Expediente e Comunicação de Importação: EUR 15,00, acrescida de IVA 14,0 %; Despesas de Notificação/Expediente e Comunicação de Exportação: EUR 60,00, acrescida de IVA 14,0 %.

Legenda:

MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira
n.a	Não Aplicável
Flat	Comissão Fixa Linear

Notas:
(1) Cobrado aquando a abertura do Crédito.
(2) Para o cálculo das Comissões apresentada em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco.

8.2 Cobrança Documentários

Comissões	Valores sem imposto				Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%		MN	Valor anual			
	Importação ME	Exportação ME					
8.2.1. Registo (Abertura)	1,50 %	EUR 60,00	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Notas (1 e 2)
8.2.2. Liquidação	0,5 %	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (3)
8.2.3. Despesas de Expediente /Comunicação	EUR 60,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
8.2.4. Despesas de Protesto	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
8.2.5. Despesas de Anulação /Cancelamento	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)
8.2.6. Despesas de Alteração	EUR 30,00	-	n.a	-	IVA 14,0 %	-	Nota (2)

Outras despesas associadas Nota (3)
Liquidação, acresce despesa de correspondente + Correio Expresso; As comissões estão sujeitas a IVA de 14%;

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
ME Moeda Estrangeira
n.a Não Aplicável

Notas:

(1) Despesa de Registo, comunicação e Notificação para Crédito Documentário de Exportação;
(2) Para o cálculo das Comissões apresentada em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco.

8.3 Cheque

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN/ME	Valor anual			
n.a.						
Este produto foi descontinuado a 31 de Dezembro de 2025, em função do Comunicado do Banco Nacional de Angola, de 12 de Abril de 2024, sobre a interrupção da Emissão e Aceitação de Cheques, conjugado com a Nota Circular nº NCCE-2024-003, de 20 de Novembro, divulgada pela EMIS.						

Legenda:

MN Moeda Nacional (Kwanza)
ME Moeda Estrangeira
n.a Não Aplicável

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema *on-line*, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (*plafond*) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (*cash-advance*) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do *cash-advance* está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um *spread*. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.

GLOSSÁRIO (Cont.)

Termo	Definição
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

Banco BIC, SA - Edifício Sede Banco BIC, Bairro Talatona, Sector INST 4 - GU06B, Gaveto Av. A2 com a Via F16, Município de Talatona, Luanda – Angola - Nº de Identificação Fiscal: 5401128908 - *SWIFT Code:* BCCBAOLU
Linha de Atendimento BIC: 923 190 870 – www.bancobic.ao -